



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

11/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/ MA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para manutenção e ampliação na sede da Câmara Municipal de Capinzal do Norte – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 124.154,77

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

De 20/05/2025 Até 23/05/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil

www.licitamaisbrasil.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	3
4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	5
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6. HABILITAÇÃO	8
7. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	9
8. CONTRATAÇÃO	9
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

(Processo Administrativo nº 110225/2025)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000; CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09, por meio do setor de *contratações*, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/05/2025

Prazo Para Envio de Propostas através da Plataforma:

De 20/05/2025 às 10:00h até 23/10/2025 às XX:00h

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

Critério de Julgamento: *menor preço*

Para quaisquer dúvidas enviar para o e-mail: cplcamaracpz1@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para manutenção e ampliação na sede da Câmara Municipal de Capinzal do Norte – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço do ITEM*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÃO SERÁ POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensas, da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br e no site oficial do promotor da Dispensa.

3.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do órgão.

3.1.2. O processo poderá ser acessado através da Plataforma Licita Mais Brasil, sem a necessidade de um cadastro prévio. O cadastro será obrigatório somente para os fornecedores que optarem por participar da Dispensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025

- 3.1.3. Para cadastrar sua proposta na dispensa o fornecedor deverá possuir um Cadastro Simples junto a Plataforma Licita Mais Brasil. O Cadastro Simples é feito diretamente no site da Plataforma sem a cobrança da taxa de ressarcimento do fornecedor.
- 3.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. *A participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
- 3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*
- 3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá realizar o download do Arquivo Modelo de Proposta, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa da Plataforma Licita Mais Brasil, o arquivo de proposta deverá ser preenchido e assinado, conforme instruções contidas no próprio arquivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025

- 4.3. O fornecedor também deverá preencher nos campos específicos da Plataforma os valores da sua proposta e se solicitada a marca de seu produto.
- 4.4. O arquivo de proposta, preenchido e assinado deverá ser encaminhado através do botão "Anexar Arquivo de Proposta Assinado" disponível na tela de detalhamento do processo.
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Durante o período de recebimento de propostas o fornecedor poderá realizar alterações na sua proposta.
- 4.12. Caso sejam solicitados, durante essa etapa o fornecedor deverá anexar outros documentos solicitados através desse aviso, inclusive seus documentos de habilitação.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrado prazo de envio de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. A negociação ocorrerá diretamente com o fornecedor, através de telefone ou e-mail, e caso sejam obtidos melhores valores, o agente de contratação indicará os novos valores no sistema.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, , respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da **proposta adequada** ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta ao portal da transparência <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados junto ao arquivo da proposta.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos arquivos anexados à Plataforma Licita Mais Brasil durante o período de recebimento de propostas.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os seus documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação durante o envio da proposta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail de contato do órgão comprador.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 7.1. NÃO SERÁ POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 3% (três) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025

- 9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 10.11.2. ANEXO III – Projeto Básico;
- 10.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Capinzal do Norte – MA, 19 de Maio de 2025

ROSIMAR MARIA SOUSA BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/ MA

(Processo Administrativo nº 110225/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para manutenção e ampliação na sede da Câmara Municipal de Capinzal do Norte – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para manutenção e ampliação na sede da Câmara Municipal de Capinzal do Norte – MA	unidade	1	R\$ 124.154,77	R\$ 124.154,77

1.2. *O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.3. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

1.4. *Será vencedor quem oferecer a proposta com o menor valor para o item.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*
- 2.2. O objeto da contratação está previsto na dotação orçamentária, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001 - 09

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Capinzal do Norte/ MA, CNPJ: 01.651.692/0001-09; Avenida Lindolfo Flório, S/N. Vista Alegre – CEP: 65.735-000; De Segunda à Sexta, nos horários de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h.

O prazo da entrega dos serviços serão contados a partir da ordem de serviço e assinatura do contrato. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização/setor requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/projeto básico e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta fornecimento do item.

O contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, conforme lei 14.133/21.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

- 6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*
- 6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

- 6.6. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

Fiscalização Técnica

- 6.7. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);*
- 6.8. *O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);*
- 6.9. *Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);*
- 6.10. *O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);*
- 6.11. *No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);*
- 6.12. *O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Do recebimento

7.8. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022). Liquidação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001 - 09

- 7.11. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*
- 7.12. *O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*
- 7.13. *Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*
- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*
- 7.15. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*
- 7.16. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*

Forma de pagamento

- 7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*
- 7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001 - 09

7.20. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.*

8.1.1 Critérios de aceitabilidade de preços:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

- 8.11. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 8.12. **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- 8.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*
- 8.14. *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- 8.15. **Sociedade empresária estrangeira:** *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001 - 09

- 8.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.23. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.26. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001 - 09

8.27. *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Apresentar Certidão de falência e concordata.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA, CAU ou CRT, em plena validade.

8.31. Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.34. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.35. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001 - 09

- 8.36. *Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:*
- 8.37. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;*
- 8.38. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
- 8.39. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
- 8.40. *O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;*
- 8.41. *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;*
- 8.42. *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e*
- 8.43. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. *O custo estimado total da contratação é de **R\$ 124.154,77**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.2. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*
- 9.2.1. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*
- 01 - PODER LEGISLATIVO
- 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
- 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Capinzal do Norte – MA, 19 de Maio de 2025

HUGO PATRICK AIRES DE SOUSA

Administrativo

KARLOS EDUARDO DA COSTA DE OLIVEIRA

Administrativo

PROJETO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA

1. INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Capinzal do Norte – MA, como instituição pública responsável por atividades legislativas e administrativas essenciais à população, necessita de instalações adequadas, seguras e funcionais para o pleno desempenho de suas atribuições. Nesse contexto, a conservação, manutenção e adequação física do prédio que abriga a sede do Poder Legislativo Municipal são medidas imprescindíveis para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

A presente proposta de **Projeto Básico** tem como finalidade definir, de forma clara e detalhada, os serviços de engenharia a serem contratados para a execução de obras de manutenção corretiva e preventiva, bem como a ampliação estruturais no edifício da Câmara. Os serviços compreendem desde intervenções em alvenaria, pintura, instalações elétricas e hidráulicas, até melhorias em acessibilidade, climatização e organização do espaço físico com a construção de uma sala de arquivo e vedação de áreas abertas.

Este projeto contempla ainda os critérios técnicos, operacionais, legais e orçamentários, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como às diretrizes normativas da ABNT e demais legislações aplicáveis. O planejamento apresentado busca assegurar a economicidade, eficiência, durabilidade e funcionalidade da edificação, contribuindo para a valorização do patrimônio público e para o bem-estar dos servidores e da população usuária.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para manutenção e ampliação na sede da Câmara Municipal de Capinzal do Norte – MA, conforme especificações descritas.

2.2 Abrangência do Objetivo.

A abrangência do objetivo do presente termo caracteriza pela prestação de serviços nas seguintes atividades:

a) Manutenção corretiva de edificação incluído serviços de: demolição/retirada, serviços preliminares, serviços auxiliares, estrutura, alvenaria, revestimentos, forros, esquadrias, soleiras, pintura, instalações (hidráulica e elétrica), etc.;

2.3 o fornecimento de mão de obra a ser contratado, fica a cargo da CONTRATADA também fornecer, equipamentos e o ferramental necessária para a execução dos serviços.

2.4 a empresa será responsável por todo o fornecimento de material necessários para a execução dos serviços e EPI's adequado, os quais serão supervisionados pelo fiscal do contrato.

Todos os encargos decorrentes da contratação de pessoas, bem como uniformes, EPI's, equipamentos e ferramentas, são a cargo da CONTRATADA.

3. DO OBJETIVO

3.1 A presente contratação tem como objetivo a manutenção predial preventiva e corretiva viabilizando reparos nas dependências da Câmara municipal, melhorar a estrutura e solucionar problemas como drenos de ar condicionados expostos, piso com degraus impossibilitando a acessibilidade e consertos de pisos, portas iluminação, pintura interna e externa, e a construção de sala de arquivo e vedação de área livre para melhorar a funcionalidade desta Casa de leis.

4. JUSTIFICATIVA

A manutenção predial é um processo contínuo, essencial para garantir a segurança, a funcionalidade e a valorização dos edifícios. Não é apenas uma ação corretiva após a ocorrência de falhas, mas uma prática preventiva que antecipa problemas, prolonga a vida útil das construções e reduz custos de reparos emergenciais. Um edifício sem manutenção adequada deteriora-se rapidamente, colocando em risco não apenas o patrimônio, mas também a segurança e o bem-estar de seus usuários. Assim, a manutenção deve ser planejada, documentada e executada com regularidade, respeitando as características técnicas do imóvel e as normas vigentes, MAIA NETO, 2002.

A presente proposta visa à execução de serviços de conservação, manutenção e ampliação da sede da Câmara Municipal de Capinzal do Norte – MA, com o objetivo de melhorar as condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e conforto do espaço físico destinado às atividades legislativas e administrativas.

4.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICO-ECONÔMICA

Do ponto de vista técnico, a estrutura atual apresenta sinais evidentes de desgaste e inadequação às necessidades operacionais da Câmara, como pisos danificados, instalações elétricas inadequadas, iluminação insuficiente, ventilação deficiente e espaços físicos mal distribuídos. A inexistência de

ambientes adequados para arquivamento de documentos, por exemplo, compromete a preservação do acervo legislativo e administrativo, o que contraria normas de gestão documental e transparência pública.

A ampliação, com a construção de uma sala de arquivo e vedação de áreas abertas, atende à demanda por ambientes mais funcionais e seguros, permitindo uma organização mais eficiente dos serviços internos e o atendimento ao público com dignidade. Também serão instalados novos sistemas de drenagem de condensados de ar-condicionado, portas e janelas, o que contribui para a eficiência energética e a climatização dos ambientes.

Sob o aspecto econômico, a realização da manutenção preventiva evita gastos futuros mais elevados com manutenções corretivas, acidentes de trabalho, perda de patrimônio público ou ações judiciais decorrentes da precariedade do ambiente de trabalho. Trata-se de um investimento necessário e justificado, uma vez que melhora as condições de operação da Câmara, valoriza o patrimônio público e assegura a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Ademais, os custos da intervenção foram estimados com base em composições de preços oficiais (SINAPI), respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Serviço, a ser assinada pelo Ordenado de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, presos unitários e totais.

6. MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Prestação dos Serviços

A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenção e ampliação com o objetivo de manter, de forma contínua, a funcionalidade das edificações. A execução dos serviços será iniciada após a emissão de uma Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato, responsável pela fiscalização. É obrigatório respeitar os critérios e prazos estabelecidos, principalmente em situações emergenciais.

6.2 Condições de Execução

- a) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, nos casos de:
- b) Reparos e consertos decorrentes de acidentes;
- c) Danos causados pelo desgaste normal de uso;
- d) Outras ocorrências não previstas nas atividades rotineiras.
- e) As intervenções corretivas incluem, entre outros, serviços de:

- f) Recuperação de alvenaria, reparos em pisos e forros, revestimentos, esquadrias e pintura.
- g) Essas atividades deverão ser realizadas de forma integrada com as demais obrigações previstas neste Termo.

6.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. Retiradas, Alvenarias, Painéis e Pavimentações

Incluirão todos e quaisquer serviços relacionados com a manutenção, recuperação, adequação, retirada, remoção e construção, tais como: alvenaria com assentamento de tijolos ou blocos, emboço, reboco, vergas, concreto, estrutura, revestimentos, pisos, calçadas, granitos, mármore, caixas de passagem, canaletas, tubulações para fiações, muros, pilares, vigas, impermeabilizações, remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.), escavações e demais serviços inerentes.

6.3.2. Abertura e fechamento de vãos decorrentes de outros serviços ou para recuperação de alvenarias comprometidas;

6.3.3. Abertura e fechamento de vãos decorrentes de outros serviços ou para recuperação de alvenarias comprometidas;

6.3.4. Recomposição das calçadas em pedra, blocos intertravados de concreto, de concreto moldado, argamassa de cimento e areia, ou qualquer outro material descrito na planilha de materiais;

6.3.5. Recomposição das calçadas em pedra, blocos intertravados de concreto, de concreto moldado, argamassa de cimento e areia, ou qualquer outro material descrito na planilha de materiais;

6.3.6. Alteração de layout de fechamentos, com ou sem fornecimento de divisórias em PVC e respectivos acessórios;

6.3.7. Instalação ou recuperação de parede tipo Derwall (gesso acartonado com estrutura em perfis metálicos) ou gesso comum;

6.3.8. Recuperação ou refazimento das alvenarias em tijolo cerâmico ou cobogó ou qualquer outro material descrito na planilha de materiais.

6.3.9. Substituição de telhas e outros elementos pertencentes (rufos, cumeeiras, pingadeira, serviços de impermeabilização etc.), metais e cerâmicas diversas, parafusos de fixação e peças de suporte do telhado (em madeira ou estrutura metálica);

6.3.10. Reparo no sistema de calhas e rufos (metálicos ou em PVC);

6.3.11. Desobstrução das calhas e ralos;

6.3.12. Recuperação de estrutura em madeira ou aço das coberturas;

6.3.13. Outros serviços, conforme planilha estimativa deste termo

6.4. FORROS E REVESTIMENTOS

6.4.1. Recuperação/instalação de rebaxos, molduras e forro de gesso;

6.4.2. Recuperação/instalação de forros pré-fabricados, com substituição de placas, perfis e elementos de suporte;

6.4.3. Recuperação/instalação de forros em PVC e acessórios;

6.4.4. Recuperação/instalação de forros em madeira e acessórios;

6.4.5. Recuperação/instalação de forro tipo colmeia;

6.4.6. Recuperação/instalação de revestimentos de parede (pedras, cerâmicas, porcelanato, texturas);

6.4.7. Recuperação de pisos em argamassa de junta seca, blocos intertravados, cerâmicas, pedras, laminados, madeira (tábuas corridas e tacos, carpetes, pisos vinílicos, emborrachados dentre outros.

6.5. INSTALAÇÃO DE SOLEIRAS DE MÁRMORE:

Assentamento em pontos de transição de ambientes, acabamento e nivelamento conforme padrão estético existente.

6.6. INSTALAÇÃO DE DRENOS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO:

6.6.1. Incluirá os serviços de Perfuração de alvenaria, Instalação de tubulação PVC, Conexão aos pontos de escoamento, isolamento térmico na tubulação e vedação da alvenaria.

6.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.7.1. Incluirão todos e quaisquer serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparos de instalações elétricas, de telefonia; instalação, conservação de chaves, fusíveis, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos e outros; outros serviços elétricos que se façam necessários.

6.7.2. Reparos, substituição/ instalação de eletrodutos (rígidos ou flexíveis), calhas e suas respectivas conexões e suportes, incluindo caixas de passagem, desenvolvidas em PVC ou metal;

6.7.3. Substituições ou instalações de cabos e fios;

6.7.4. Reparos ou instalação de terminais internos e externos dos circuitos, tais como: tomadas, disjuntores e campainhas;

6.7.5. Inspeccionar as caixas de passagem, os quadros.

6.8 ESQUADRIAS E FERRAGENS

6.8.1. Incluirá os serviços de consertos e adaptações em esquadrias (portas, portões, janelas, grades, corrimãos, suportes e proteções para aparelhos de ar condicionado) em madeira, alumínio, metálica, ferro e PVC, considerando reparos em suas respectivas vedações (baquetes de PVC, espuma ou silicone). Substituição e instalação de vidros para esquadrias (liso, fumê, fosco, etc.).

6.8.2. Os serviços também abrangerão a manutenção das portas em vidro com substituição de peças, se necessário, tais como: buchas, pinos de sustentação, regulagem da pressão das molas, dobradiças (cortiça de amortecimento, parafusos, etc.), puxadores (quanto a folgas, etc.), trincos e fechaduras, alinhamento das portas, etc.

6.8.3. Verificação, ajustes e consertos em todas as esquadrias, reabertos e complementações de ferragens e nos acessórios, complementação de rodapés e alisares, fornecimento de cadeados e instalação de porta-cadeados.

6.9. PINTURA

6.9.1. Serão realizados todos e quaisquer serviços de pintura na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, tais como: paredes internas e externas, esquadrias, portas, forros, estruturas de concreto, entre outros.

6.9.2. Os serviços deverão abranger lixamento, emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, inclusive eletrostática, serviços de gesso em tetos.

6.10. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

6.10.1. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, etc., substituindo-os, caso necessário;

6.10.2. Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;

6.10.3. Reparos em tubos e conexões de PVC, ferro galvanizado, cobre e outros materiais de uso corrente; Reparos em caixas de inspeção, caixas de gordura, caixas sifonadas, caixas de areia, caixas de passagem em geral, ralos; desenvolvidas em PVC, ferro galvanizado, cobre, chumbo, fibra de vidro, concreto e outros materiais de uso corrente;

6.10.4. Reparos em bombas, para recalque e sucção, submersas ou não, para água fria, esgoto ou redes de incêndio;

6.10.5. Reparos nos sistemas dos reservatórios de água superiores (caixa d'água) e inferiores (cisternas), incluindo barriletes, boias, suspiros e demais acessórios;

6.10.6. Reparo e substituições dos registros e válvulas de pressão, gaveta, esfera ou retenção.

6.11. LOUÇAS E METAIS

6.11.1. Substituição de louças (cubas, lavatórios e colunas, tanques, bacias sanitárias e mictórios em geral); Substituição e reparo de metais (chuveiros, válvulas de descarga, torneiras, registros, duchas, sifões, rabichos, ralos etc.);

6.11.2. Substituição de espelhos;

6.11.3. Substituição de assentos de vasos;

6.12. DOCUMENTAÇÃO “AS BUILT”

6.12.1. A CONTRATADA deverá, antes do recebimento do serviço, entregar todos os projetos e/ou relatórios atualizados e cadastrados de acordo com o tipo e a execução da obra/serviço ("As Built") à fiscalização do serviço.

6.13 IMPEZA GERAL E REMOÇÃO DOS ENTULHOS

6.13.1. Limpeza das áreas de ocorrência dos serviços, Remoção dos entulhos provenientes das operações realizadas.

6.14 SERVIÇOS EMERGENCIAIS E DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA

6.14.1. Os Serviços Emergenciais são aqueles que necessitam de conserto imediato, de maneira a evitar a interrupção das atividades das unidades prediais em uso da Câmara Municipal, ou que possam comprometer a segurança dos servidores e usuários, bem como do patrimônio público. São eles:

a) vazamentos e entupimento em instalações hidráulicas e sanitárias;

b) conserto e colocação de grades de proteção;

c) atendimento em caso de interrupção no fornecimento de energia que impeçam a continuidade dos serviços na Câmara;

d) substituição de circuitos elétricos, tomadas, interruptores, luminárias e disjuntores danificados, em situação de pane (curto-circuito e aquecimento) que demandem conserto imediato;

e) atendimento em caso de interrupção no fornecimento de água, com verificação das instalações hidráulicas e respectivos consertos;

f) conserto em coberturas (substituição de telhas e demais elementos);

g) remoção de partes comprometidas de emboço e rebocos em fachadas e tetos; h) limpeza de fossa;

i) outros serviços que a câmara e o fiscal entender como relevantes e que justifiquem

o enquadramento imediato de acordo com o exposto neste parágrafo;

Os Serviços de Manutenção Programada são aqueles que apesar de não se enquadrarem como emergenciais, necessitam de execução fora do 'Horário de Execução dos Serviços', tendo em vista a necessidade de não intervir no expediente normal da unidade.

Tanto os serviços emergências quanto os serviços de manutenção programada, serão delineados e planejados pelo setor responsável pela Fiscalização.

7.COMPOSIÇÃO DE PREÇO

7.1. Na composição de preços, tanto para mão de obra (serviços) como para os insumos, a tabela tomada como base é a TABELA SINAPI/MA/DEZEMBRO/2024 – DESONERADA.

7.2 O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) pode ser variável, obedecendo os limites máximo e mínimo estipulados no Acórdão 2622/2013 do TCU, sendo no máximo 32,78% para o de serviço e 20,93% para o de equipamento. O percentual declarado pela licitante em sua proposta será considerado para o julgamento e definição da vencedora do certame licitatório.

7.3 Os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus anexos;

7.4 A CONTRATADA é responsável exclusiva pela alocação e dimensionamento correto dos quantitativos de homens/hora/especialidade necessários à perfeita e completa consecução do objeto, observadas as especificações deste Projeto Básico;

7.5 A CONTRATADA adotará os procedimentos ambientalmente adequados para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

8. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

8.1 O custo estimado para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto do presente projeto básico, é de R\$ 64.214,09 (sessenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e nove centavos).

8.2 O custo estimado para prestação dos serviços de ampliação, objeto do presente projeto básico, é de R\$ 59.940,68 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

8.3 Os preços cotados deverão cobrir todas as despesas com a prestação dos serviços, mão de obra, salários e/ou honorários, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, transporte, deslocamentos, cópias de desenhos e documentos, lucro e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A comprovação da qualificação técnica dos licitantes deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão atualizada de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Certidão atualizada de registro do responsável técnico no CREA;

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, contendo o nome do profissional e comprovando a execução de serviços de características semelhantes, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica;

d) Comprovação do vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s), por meio de:

Cópia do contrato de trabalho com a empresa, contendo a identificação do profissional;

Ou cópia da carteira de trabalho (CTPS);

Ou certidão atualizada do CREA;

Ou contrato de prestação de serviços registrado no CREA da região competente, indicando o profissional como responsável técnico;

e) Atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.

9.2. É proibida a indicação do mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente. Caso isso ocorra, todas as empresas envolvidas serão inabilitadas.

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte à sua publicação, podendo ser renovado a critério das partes, conforme disposto no Art. 106 da Lei nº 14.133/2023.

10.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação feita pela Câmara Municipal.

11. ALTERAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1. Poderão ser realizadas alterações no valor contratual, decorrentes de acréscimos ou diminuições quantitativas no objeto contratado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente pactuado, tendo como referência o valor da proposta inicial.

11.2. Eventuais ocorrências que possam comprometer, total ou parcialmente, a qualidade da obra ou dos serviços deverão ser comunicadas previamente pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

11.2.1. A omissão no cumprimento da obrigação de comunicação implicará a presunção de que os serviços foram executados de forma irregular, sujeitando a CONTRATADA à obrigação de realizar, às suas expensas e sem prejuízo de eventuais penalidades contratuais, a correção, reconstrução e/ou substituição dos serviços em desconformidade.

12. REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução do contrato, não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer forma de reajuste.

13. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

13.1. Será exigida comprovação de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.2. A empresa vencedora não poderá alegar desconhecimento de dificuldades, características ou obstáculos como justificativa para solicitar acréscimos de preço ou prorrogação de prazo.

13.3. Considerando tratar-se de serviços de manutenção e reparo de baixa complexidade, não será necessária a apresentação de projetos executivos para as intervenções, sendo, portanto, considerados serviços comuns.

13.4. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

14. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

14.1. Os interessados poderão realizar visita técnica ao imóvel objeto deste Termo de Referência, para pleno conhecimento das condições do local, da exploração, dos acessos, dos equipamentos a serem utilizados, das instalações físicas e de demais informações necessárias à execução do contrato.

14.2. A visita técnica deverá ser agendada previamente junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Capinzal do Norte, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, Capinzal do Norte do Norte - MA.

14.3. A realização da visita técnica é facultativa.

14.4. A ausência na visita técnica exime o licitante do direito a questionamentos posteriores ou alegações de desconhecimento que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

14.5. A visita poderá ser realizada por representante legal do licitante, que deverá assinar a Declaração conforme modelo constante no ANEXO II deste Termo. A visita será acompanhada por servidores da Câmara.

14.6. Todos os custos relacionados à realização da visita técnica serão de inteira responsabilidade da Contratada.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do objeto desta contratação será exercida por profissional designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Esse profissional deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar as providências necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização referida no item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. A ocorrência dessas situações não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Compete ao profissional designado para fiscalização:

- a) Realizar a conferência qualitativa e quantitativa dos materiais recebidos, recusando aqueles que não atenderem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- b) Proceder com rigor ao recebimento e à guarda dos materiais;
- c) Fornecer ao fornecedor os esclarecimentos necessários quanto à identificação, quantidade e qualidade dos materiais.

15.4. A CONTRATADA estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração.

15.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhuma hipótese, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outras entidades.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Indicar um preposto responsável pelo atendimento das demandas da CONTRATANTE.
- b) Entregar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.

c) Realizar a entrega dos serviços no prazo e local definidos neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo informações claras sobre marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

d) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos serviços fornecidos, assegurando que sejam novos e de primeira qualidade.

e) Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal, relativas às condições pactuadas neste Termo de Referência.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor.

g) Fornecer, sempre que solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação atualizadas, caso os documentos anteriormente apresentados estejam com prazo de validade expirado.

h) Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas.

i) Comunicar à Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer motivo que possa impedir o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

j) Emitir Nota Fiscal/Fatura de forma discriminada, legível e sem rasuras.

k) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal e atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas.

16.2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas e decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo; ou
- d) cometer fraude fiscal.
- e) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:

1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

g) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal, doravante denominada CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais objeto do contrato, visando assegurar a conformidade com as condições estabelecidas;

b) Informar previamente à CONTRATADA as normas e os procedimentos necessários para o acesso às dependências da CONTRATANTE, a fim de viabilizar a entrega dos materiais, bem como comunicar tempestivamente quaisquer alterações que venham a ser implementadas;

c) Disponibilizar, sempre que solicitado, as informações e esclarecimentos necessários ao pleno cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, desde que relacionados ao objeto contratado;

d) Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer irregularidades no fornecimento dos materiais, exigindo a substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Proceder ao pagamento devido à CONTRATADA, observadas as condições, preços e prazos estipulados no presente Termo de Referência, condicionado à verificação da conformidade dos materiais entregues e à devida aprovação da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

f) Acompanhar os prazos de entrega estabelecidos contratualmente, exigindo da CONTRATADA a adoção das providências necessárias para a regularização do fornecimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

g) Comunicar formalmente à CONTRATADA o não recebimento dos materiais, indicando, quando for o caso, as razões da sua rejeição por não atendimento às condições estabelecidas no contrato;

h) Proporcionar as condições adequadas para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente as obrigações pactuadas;

i) Submeter os materiais fornecidos pela CONTRATADA à avaliação do setor responsável pelo recebimento, o qual deverá aprová-los como condição prévia para aceitação e pagamento.

17.2. Todas as obrigações descritas nesta cláusula deverão ser observadas com rigor, constituindo o seu fiel cumprimento condição essencial para a adequada execução do objeto contratual.

17.3. O acompanhamento, a fiscalização e a aprovação dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações, não eximem a CONTRATADA de suas responsabilidades pela qualidade, quantidade e conformidade do fornecimento.

17.4. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Contrato Administrativo e na legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado com base na entrega dos produtos, condicionado ao cumprimento das seguintes exigências:

Apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço;

Apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente;

Apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Ordem de Serviço;

Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, mediante apresentação, no ato do pagamento, das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos órgãos competentes;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo órgão responsável.

18.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e mediante a apresentação das certidões previstas no item 15.1.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Capinzal do Norte, devidamente classificados no contrato a ser celebrado com a empresa contratada ou em outros instrumentos hábeis.

19.2. A disponibilidade orçamentária deverá ser comprovada e informada nos autos do respectivo processo de contratação.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. A vigência do contrato será estabelecida conforme o disposto no art. 113 da Lei nº 14.133/2021, contada a partir da data de sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, mediante manifestação de interesse das partes.

Parágrafo único. A eficácia legal da prorrogação estará condicionada à publicação do extrato contratual no Diário Oficial. O prazo contratual deverá ter início e término em dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

21.1. As especificações mínimas constantes na planilha referida no item 3 deste termo foram definidas com base em estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Diretoria. Esses estudos têm como finalidade exclusiva assegurar que o objeto contratado atenda adequadamente às necessidades reais da Câmara.

22. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Esse agente deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, adotando as providências necessárias para a correção de falhas ou defeitos identificados.

22.2. A fiscalização realizada pela Administração não exime nem atenua a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades, ainda que decorrentes de vícios ocultos ou imperfeições técnicas. A existência de fiscalização também não configura

corresponsabilidade da Administração Pública, de seus agentes ou prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. O representante da Administração deverá registrar detalhadamente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando data (dia, mês e ano), bem como os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos. As anotações deverão ser encaminhadas à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada a execução integral dos serviços.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no contrato. A contratada será integralmente responsável pelo controle de qualidade dos itens fornecidos, devendo arcar com os custos decorrentes da repetição de procedimentos necessários à correção de falhas, a fim de garantir o padrão de qualidade exigido.

24.2. Em nenhuma circunstância serão aceitos serviços que não atendam às especificações contratualmente pactuadas. Compete à contratada a plena responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços prestados, inclusive assumindo os encargos relativos à repetição de procedimentos corretivos, quando necessários, visando o atendimento aos padrões de qualidade exigidos.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capinzal do Norte, 28 de abril de 2024.

Antonio Welton Lima Ferreira

Engenharia Civil

Crea- 120277 - MA

ANEXOS

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – modelo de declaração da visita;

Anexo II - declaração de opção de não realização de vistoria

Anexo III – projeto arquitetônico;

Anexo IV– Orçamento sintético analítico I

Anexo V – Orçamento sintético analítico II

Anexo V – Quadro de Composição de BDI;

Anexo VI – Cronograma físico-financeiro;

Anexo V II– Curva ABC dos Serviços;

ANEXO I

Declaro que eu (nome completo) responsável técnico da (nome da empresa, CNPJ N°), visitei e conheci o local da obra constante do objeto do termo/edital N°. XXX.

LOCAL E DATA _____

NOME E ASSINATURA

VISTO

CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Referência.: Licitação _____

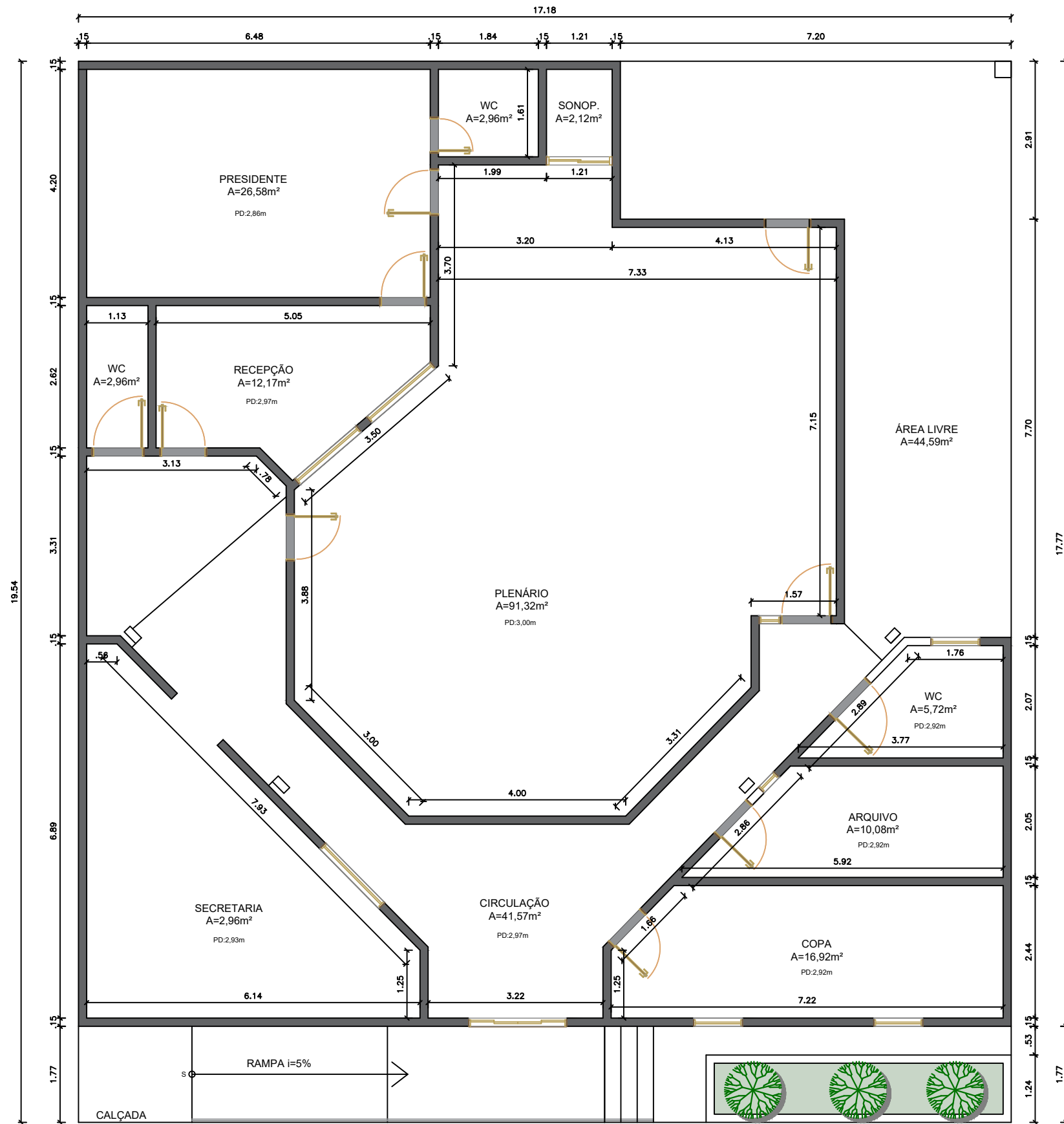
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial continua, preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal de Capinzal do Norte — MA.

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, não ter realizado a visita técnica ao _____, localizado _____.

Capinzal do Norte - MA, _____ de _____ de _____.

_____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa declarante.



1 LEVANTAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Escala: 1/75

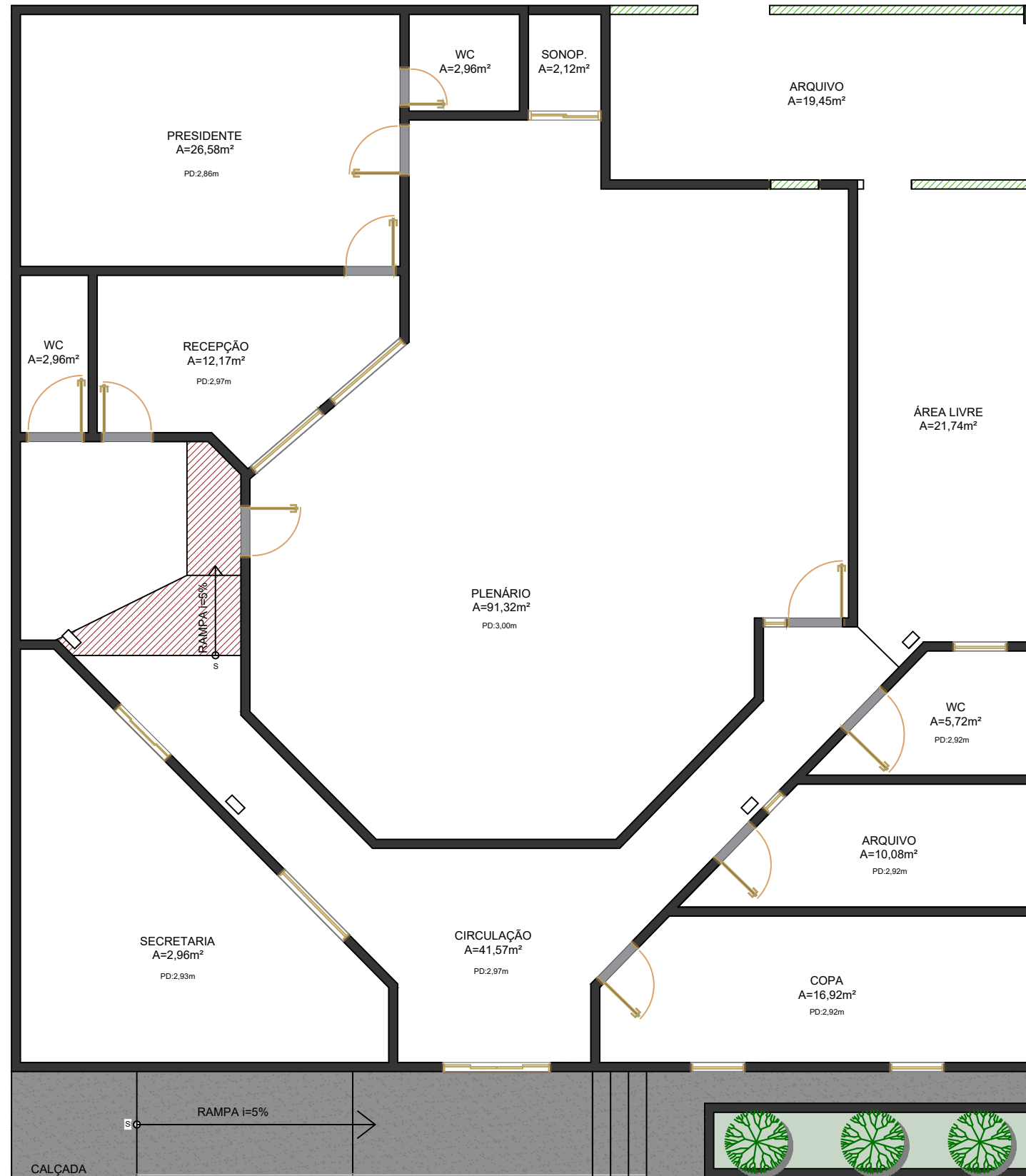
Antonio Welton Lima Ferreira | CREA 120277MA

Prancha:
01

WB PREMIUM
Arquitetura e Engenharia

WB PREMIUM |
(98) 9891-8831 | @wb_premium | wbppremium@gmail.com
Jadim Turu, São José de Ribamar

Proprietário: Câmara Municipal de Capinzal do Norte		CPF: -
Endereço: -		Data: 22/04/2025
Projeto: Arquitetônico	Conteúdo: Levantamento	Escala: 1 : 75



SÍMBOLO	ESPECIFICAÇÃO
[Symbol]	PAREDE EXISTENTE A CONSERVAR
[Symbol]	PAREDE EXISTENTE A DEMOLIR
[Symbol]	PAREDE DE ALVENARIA A CONSTRUIR
[Symbol]	ESQUADRIA COM POSIÇÃO A SER TROCADA
[Symbol]	ESQUADRIAS A SEREM REMOVIDAS
[Symbol]	PETRIAR BANCADAS/PISOS/VASOS/BOX EXISTENTES
[Symbol]	PAREDE DE DRYWALL A CONSTRUIR
[Symbol]	PETRIAR REVESTIMENTOS DAS PAREDES

② INTERVENÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Escala: 1/75

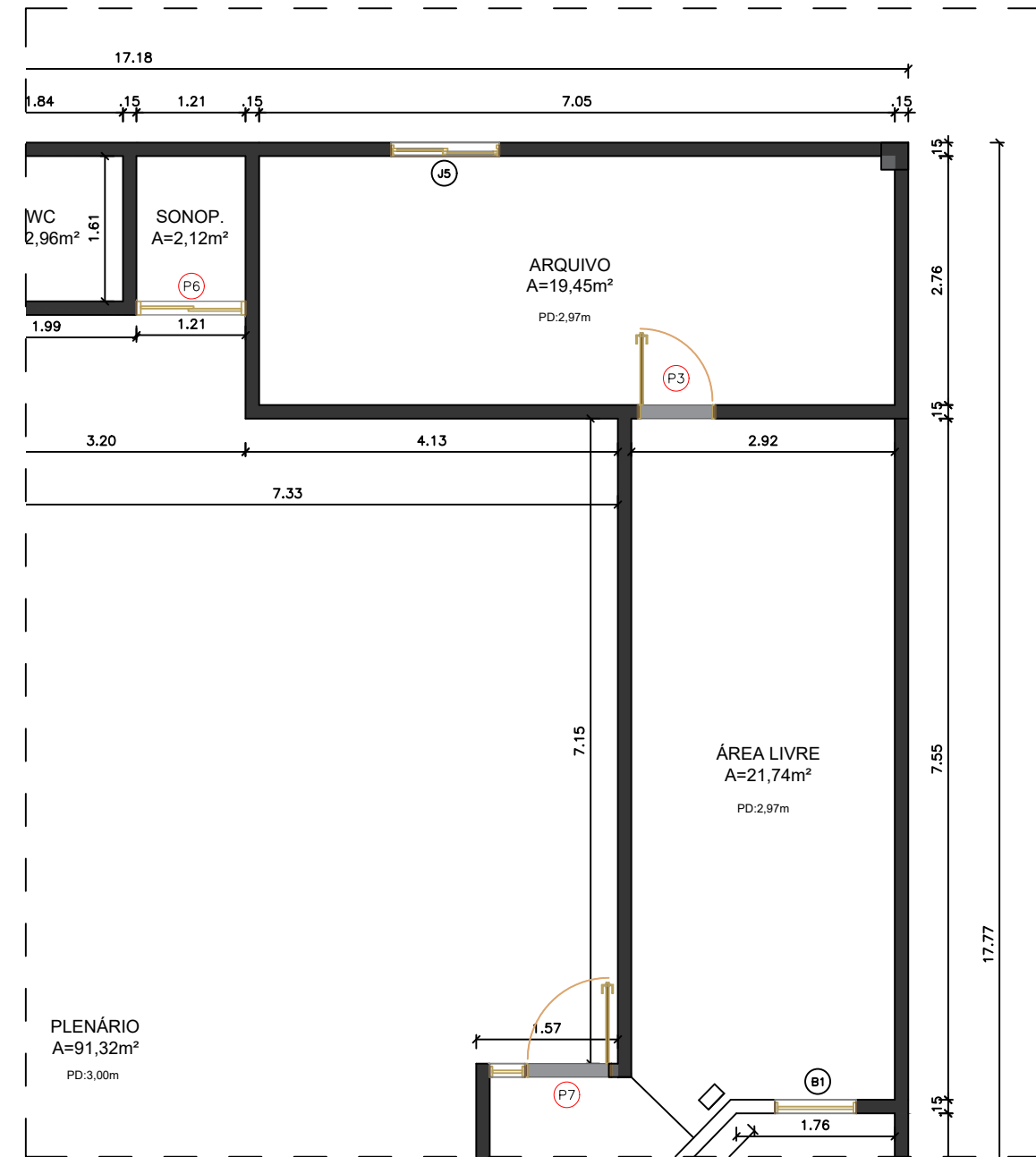
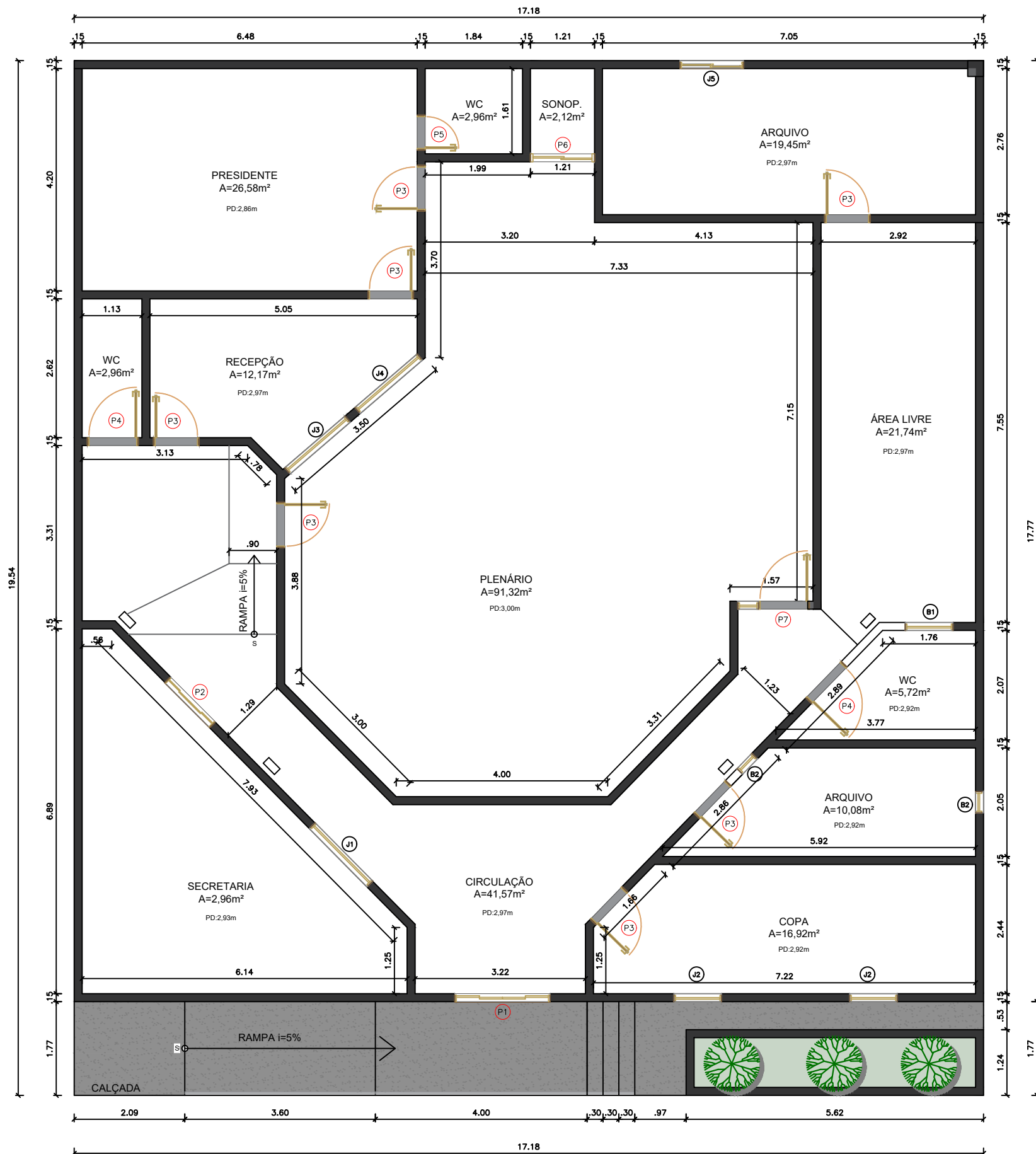
Antonio Welton Lima Ferreira | CREA 120277MA

Prancha:
02

WB PREMIUM
Desenho | Arquitetura | Interiores

WB PREMIUM |
(98) 9891-8831 | @wb_premium | wbppremium@gmail.com
Jadim Turu, São José de Ribamar

Proprietário: Câmara Municipal de Capinzal do Norte		CPF: -
Endereço: -		Data: 22/04/2025
Projeto: Arquitetônico	Conteúdo: Intervenções	Escala: 1 : 75



QUADRO GERAL DE ESQUADRIAS

PORTAS				JANELAS		PEITORIL(m)	
NÚMERO	DIMENSÕES (m)	TIPO	QUANTIDADE				
P1	1,80 x 2,50	PORTA DE VIDRO DE CORRER (4 FOLHAS)	1	J1	1,55 x 1,00	JANELA DE VIDRO CORRER INCOLOR (4FOLHAS)	1,10 m
P2	1,20 x 2,10	PORTA DE VIDRO DE CORRER (2 FOLHA)	1	J2	0,90 x 0,60	JANELA DE VIDRO CORRER INCOLOR (2FOLHAS)	1,50 m
P3	0,80 x 2,10	PORTA DE GIRO DE MADEIRA	7	J3	1,50 x 1,00	JANELA DE VIDRO FIXA INCOLOR	1,10 m
P4	0,90 x 2,10	PORTA DE GIRO DE MADEIRA	2	J4	1,55 x 1,00	JANELA DE VIDRO FIXA INCOLOR	1,10 m
P5	0,60 x 2,10	PORTA DE GIRO DE MADEIRA	1	J5	1,20 x 1,00	JANELA DE VIDRO CORRER INCOLOR(2 FOLHAS)	1,10 m
P6	1,20 x 2,10	PORTA DE VIDRO DE CORRER (2 FOLHA)	1	BASCULANTES			PEITORIL(m)
P7	0,90 x 2,10	PORTA DE VIDRO DE GIRO (1 FOLHA)	1	B1	1,00 x 0,50	JANELA DE VIDRO CORRER INCOLOR	1,80 m
				B2	0,40 x 0,50	JANELA DE VIDRO CORRER INCOLOR	1,80 m

PLANTA BAIXA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Escala: 1/75

Antonio Welton Lima Ferreira | CREA 120277MA

Prancha:
03

WB PREMIUM
Arquitetura e Engenharia
(98) 9891-8831 | @wb_premium | wbppremium@gmail.com
Jadim Turu, São José de Ribamar

Proprietário:
Câmara Municipal de Capinzal do Norte

CPF:
-

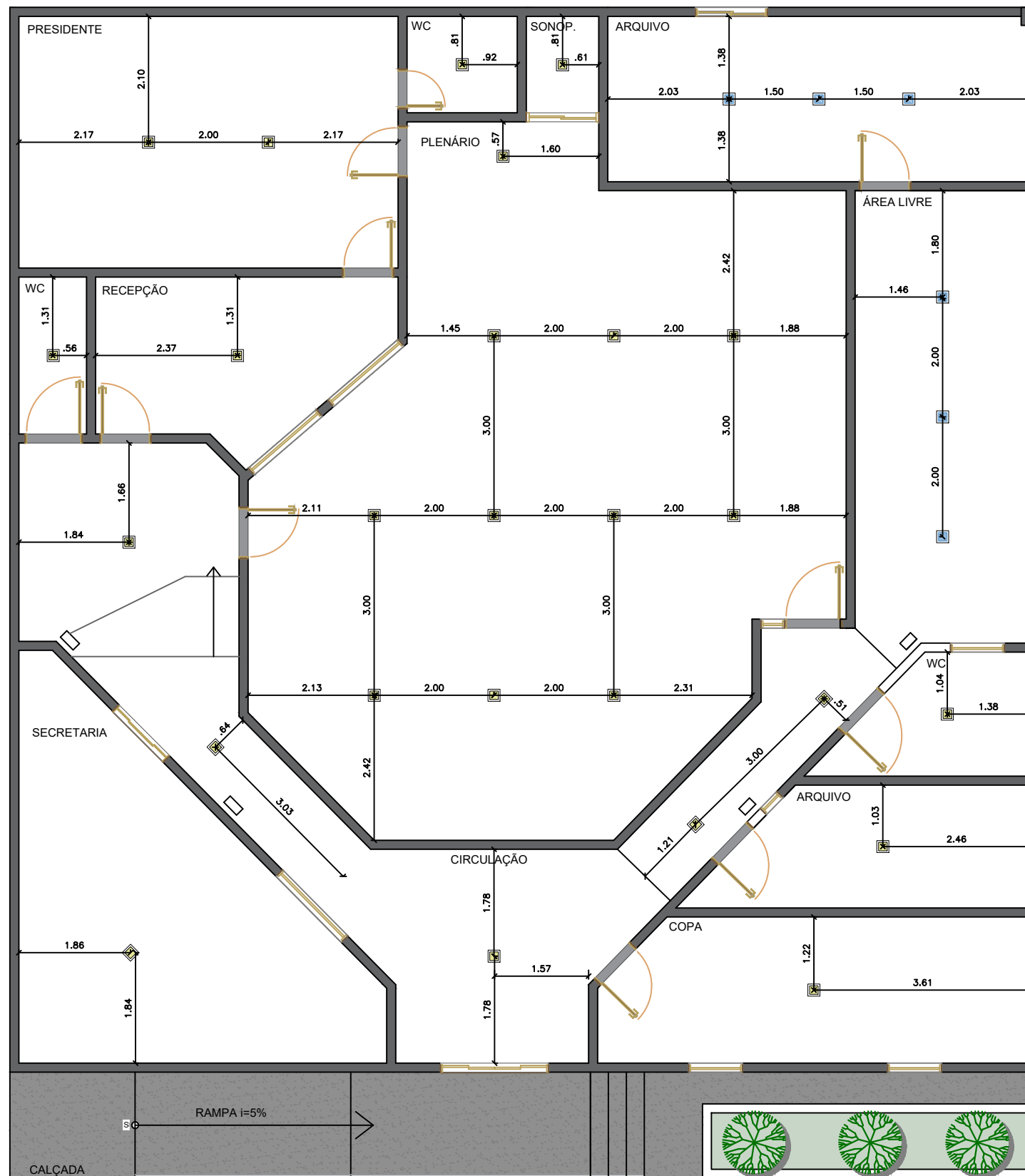
Endereço:
-

Data:
22/04/2025

Projeto:
Arquitetônico

Conteúdo:
Planta Baixa

Escala:
1 : 75



4 ILUMINAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Escala: 1/75

SÍMBOLO	ESPECIFICAÇÃO
	PONTO P/ FITA DE LED - H=120cm, 140cm e 160cm
	PONTO P/ FITA DE LED - H=160cm
	PONTO P/ FITA DE LED - H=200cm
	PONTO P/ FITA DE LED - H=204cm
	PONTO P/ PERFIL E FITA DE LED
	FITA DE LED 6W 2700 K - STELLA
	PERFIL DE LED EMBUTIDO NO FRAME LUMINATTI 30mm - LED 2700K
	PERFIL DE LED EMBUTIDO PARA MDF LUMINATTI 15mm - LED 2700K
	PERFIL DE EMBUTIR NO FRAME 30 mm BRANCO - LUMINATTI
	CORTINEIRO SIMPLES PROF 15 cm A CONSTRUIR
	MÓDULO SPOT PAR 20 DIRECIONÁVEL 2700 K 30 mm BRANCO - LUMINATTI
	SPOT EMBUTIR LUMINÁRIA DICRÓICA FOCO DIRECIONÁVEL
	SPOT DE SOBREPOR SCORE PRETO 3000 K - SPOTLINE
	LÂMPADA PAR20 DE LED 2700K - NEW LINE
	LÂMPADA PAR20 DUPLA DE LED 2700K - NEW LINE
	ARANDELA A DEFINIR
	ARANDELA ÁREA EXTERNA A DEFINIR
	LUSTRE A DEFINIR
	PENDENTE A DEFINIR
	PENDENTE MODELO A DEFINIR
	PLACA DE EMBUTIR 20 x 20 cm 4000 K 18 W - STELLA- A CRIAR
	PLACA DE EMBUTIR 20 x 20 cm 4000 K 24 W - STELLA EXISTENTE
	INTERRUPTOR SIMPLES - 130 cm PISO AO EIXO EXISTENTE
	INTERRUPTOR TRIPLO - 130 cm PISO AO EIXO EXISTENTE
	INTERRUPTOR SIMPLES - 130 cm PISO AO EIXO A CRIAR
	INTERRUPTOR DUPLO - 70 cm PISO AO EIXO A CRIAR
	INTERRUPTOR DUPLO - 130 cm PISO AO EIXO A CRIAR
	INTERRUPTOR TRIPLO, SENDO UMA SESSÃO THREE WAY -
	INTERRUPTOR TRIPLO - 110 cm PISO AO EIXO A CRIAR
	INTERRUPTOR TRIPLO - 130 cm PISO AO EIXO A CRIAR
	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA DUPLA A 90 cm PISO AO EIXO A CRIAR

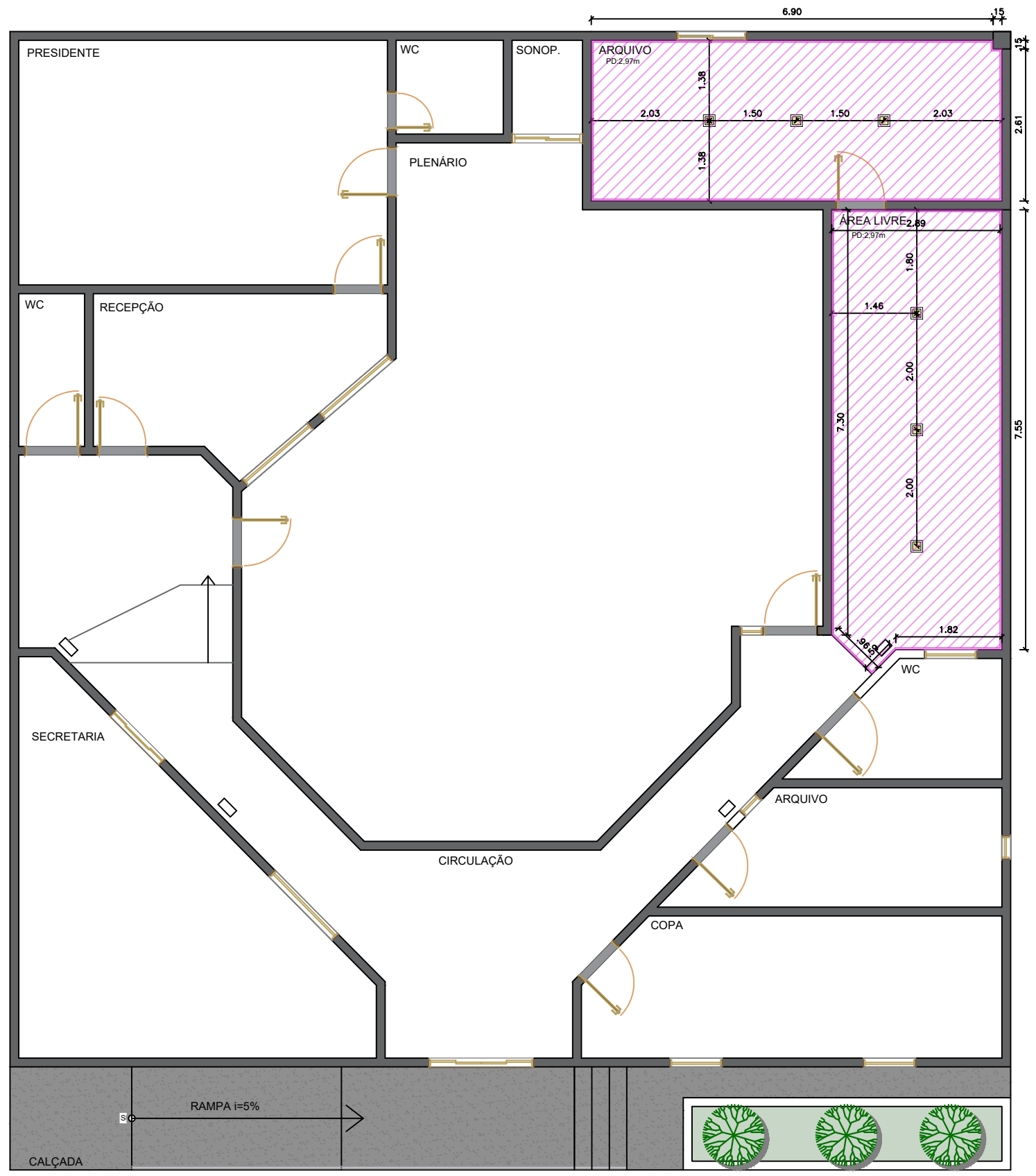
Antonio Welton Lima Ferreira | CREA 120277MA

Prancha:
04

WB PREMIUM
Arquitetura e Engenharia

WB PREMIUM |
(98) 9891-8831 | @wb_premium | wbppremium@gmail.com
Jadim Turu, São José de Ribamar

Proprietário: Câmara Municipal de Capinzal do Norte		CPF: -
Endereço: -		Data: 22/04/2025
Projeto: Arquitetônico	Conteúdo: Iluminação	Escala: 1 : 75




5 FORRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Escala: 1/75

LEGENDA FORRO	
SÍMBOLO	ESPECIFICAÇÃO
	FORRO DE GESSO EXISTENTE - PÉ DIREITO EM PLANTA
	PERFIL DE LED EMBUTIDO NO FRAME LUMINATTI 30mm - LED 2700K
	CORTINEIRO SIMPLES PROF 15 cm A CONSTRUIR
	PERFIL DE EMBUTIR NO FRAME 30 mm BRANCO - LUMINATTI

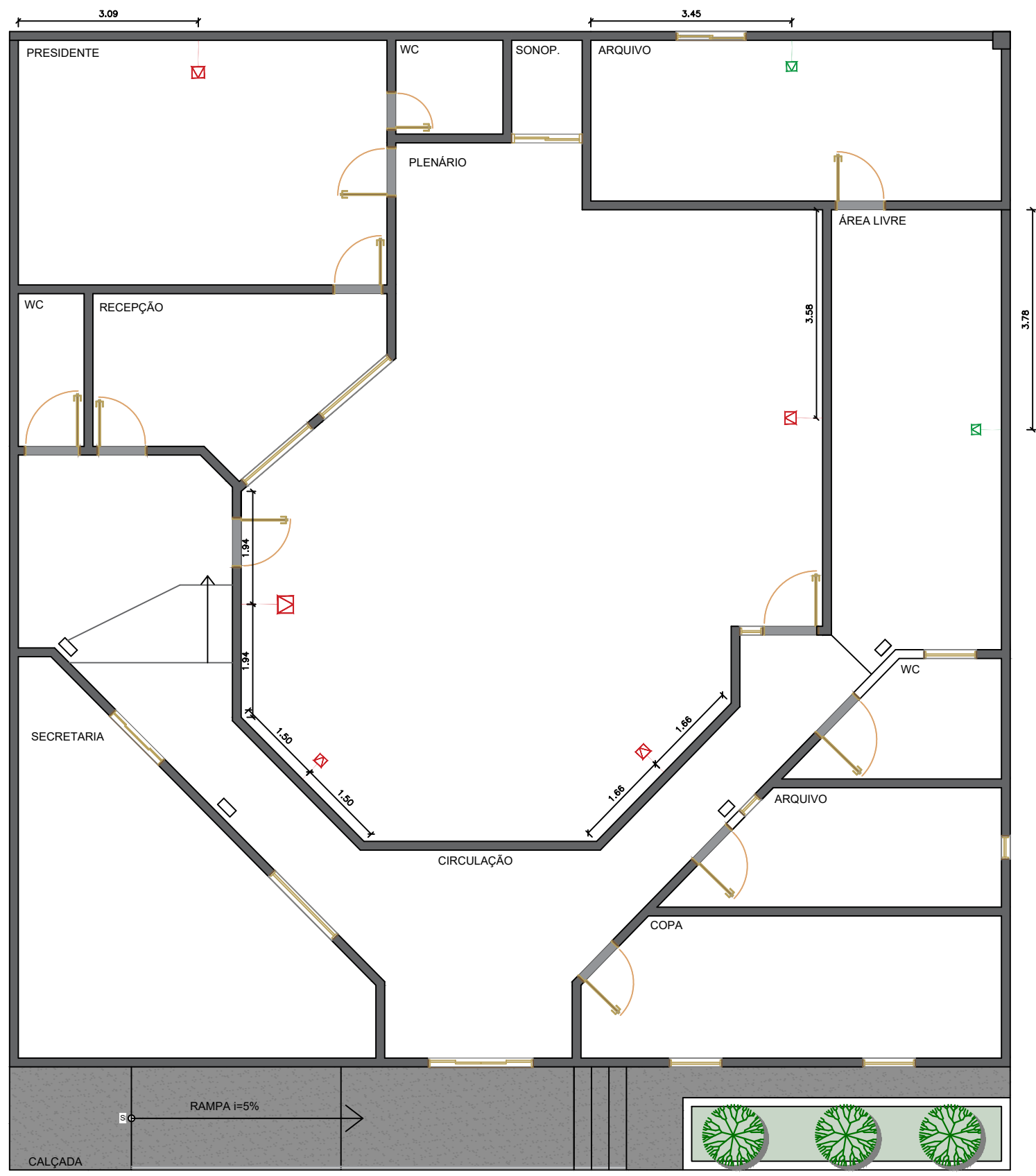
Antonio Welton Lima Ferreira | CREA 120277MA

Prancha:
05



WB PREMIUM
 (98) 9891-8831 | @wb_premium | wbppremium@gmail.com
 Jardim Turu, São José de Ribamar

Proprietário: Câmara Municipal de Capinzal do Norte		CPF: -
Endereço: -		Data: 22/04/2025
Projeto: Arquitetônico	Conteúdo: Forro	Escala: 1 : 75

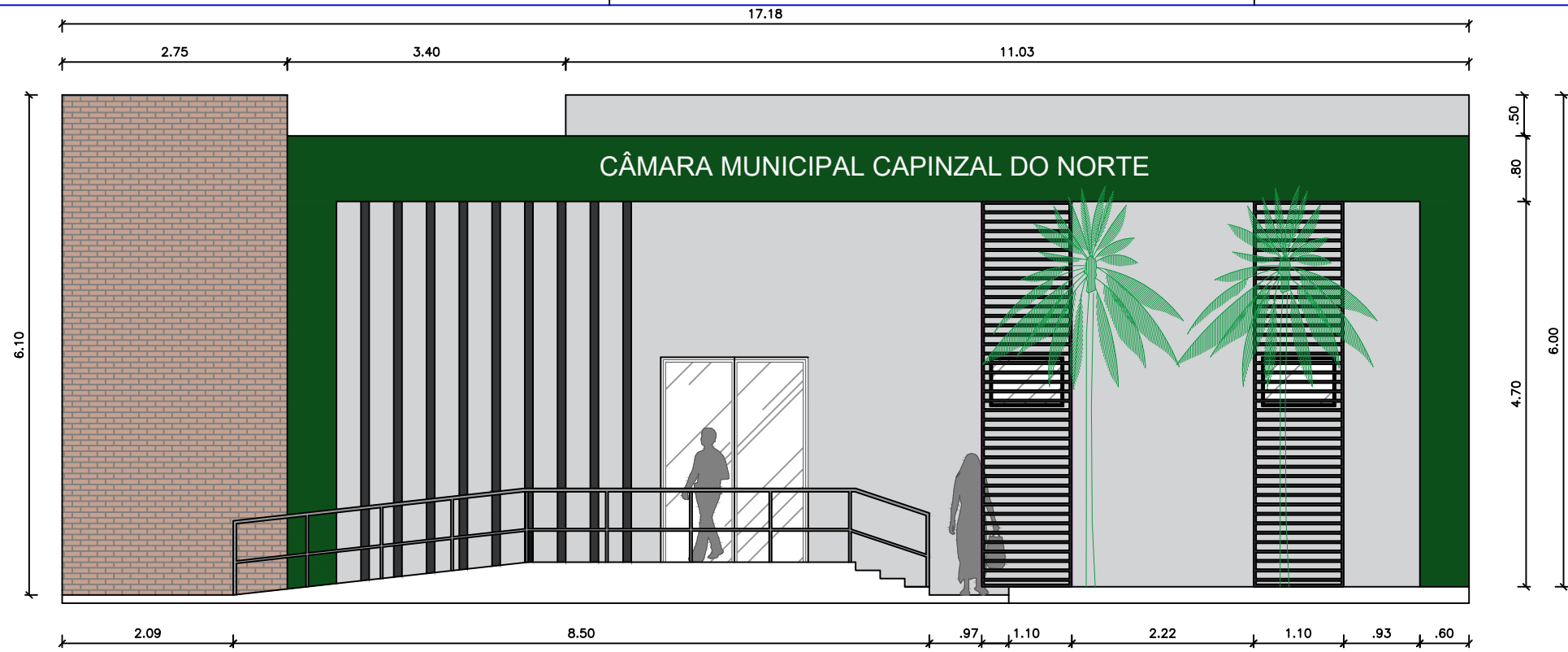


LEGENDA AR CONDICIONADO	
SÍMBOLO	ESPECIFICAÇÃO
	PONTO PARA AR CONDICIONADO A 230 cm PISO AO EIXO EXISTENTE
	PONTO PARA AR CONDICIONADO A 230 cm PISO AO EIXO A CRIAR
	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE 24000 Btu's - EUGIN
	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE 18000 Btu's - EUGIN

5 AR CONDICIONADO
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
 Escala: 1/75

Antonio Welton Lima Ferreira | CREA 120277MA
06

 WB PREMIUM (98) 9891-8831 @wb_premium wbppremium@gmail.com Jadim Turu, São José de Ribamar	Proprietário: Câmara Municipal de Capinzal do Norte	CPF: -
	Endereço: -	Data: 22/04/2025
Projeto: Arquitetônico	Conteúdo: Ar condicionado	Escala: 1 : 75



7 ELEVÇÃO C/ COTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Escala: 1/75

LETREIRO EM PVC EXPANDIDO OU LUMINOSO
"Câmara Municipal de Capinzal do Norte"

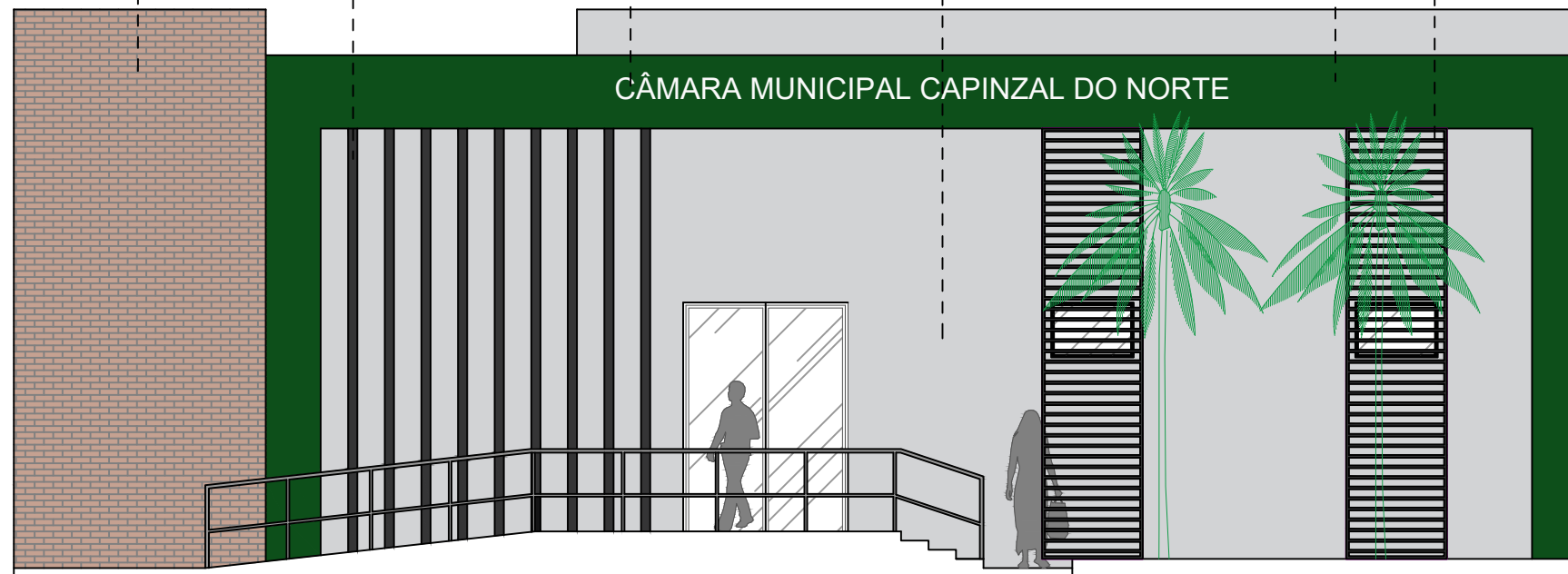
RIPADO EM ACM CINZA CHUMBO

PAREDE REVESTIDA DE TIJOLINHO
DEDICADO PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRAS

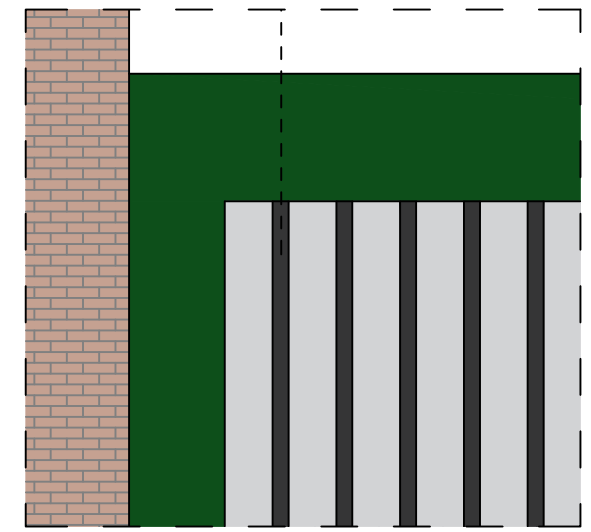
BRASÃO DE CAPINZAL DO NORTE EM PVC
EXPANDIDO

PLACA EM ACM VERDE - A DEFINIR

BRISE EM ALUMINIO




7 ELEVÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Escala: 1/75



Antonio Welton Lima Ferreira | CREA 120277MA

Prancha:
07



WB PREMIUM
(98) 9891-8831 | @wb_premium | wbppremium@gmail.com
Jadim Turu, São José de Ribamar

Proprietário: Câmara Municipal de Capinzal do Norte		CPF: -
Endereço: -		Data: 22/04/2025
Projeto: Arquitetônico	Conteúdo: Fachada	Escala: 1 : 75



CAMARA MUNICIPAL
CAPINZAL DO NORTE
SETOR DE CONTABILIDADE

Data-base: Tabela Desonerada	
Localidade	Cap. do Norte
ATUALIZAÇÃO SINAPI	abr/25
ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	330,00

ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO

ITENS	Código SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	Índice	Coef.	QUANT.	Memória de Cálculo	Total de Material (R\$)	Total de Mão de Obra (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES									1.335,14	1,30%
1.1.	PRÓPRIA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	389,67	Índice		1,50	l x l=1,5	474,69	88,35	584,51	0,57%
1.2.	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M2	75,06			10,00	l x l=10	594,81	155,82	750,63	0,73%
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL									1.357,70	1,32%
2.1.	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	135,77			10,00	H=10	20,45	1.337,25	1.357,70	1,32%
3		MOVIMENTO DE TERRA									179,29	0,17%
3.1.	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	199,21			0,90	L1 x L2 x H=0,9	67,12	112,17	179,29	0,17%
4		FUNDAÇÃO									1.040,09	1,01%
4.1.	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	15,88			54,30	KG=54,296	711,89	150,48	862,37	0,84%
4.2.	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	11,78			15,09	KG=15,092	160,55	17,16	177,72	0,17%
5		SUPERESTRUTURA									9.326,16	9,10%
5.1.	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,49			41,71	KG=41,712	545,87	58,37	604,24	0,59%
5.2.	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	KG	12,82			10,36	KG=10,35936	113,86	18,96	132,82	0,13%
5.3.	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	189,94			13,50	L1 x L2=13,5	2.159,82	404,40	2.564,22	2,50%
5.4.	103685	CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	739,41			0,54	L1 x L2 x H=0,54	383,64	15,64	399,28	0,39%
5.5.	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,06			54,30	KG=54,296	659,16	49,86	709,02	0,69%
5.6.	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	1,73			15,09	KG=15,092	23,56	2,52	26,08	0,03%
5.7.	92265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	128,48			27,50	L1 x L2=27,5	2.903,15	630,15	3.533,30	3,45%
5.8.	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	753,99			1,80	L1 x L2 x H=1,8	1.288,25	68,94	1.357,19	1,32%
6		PAREDES E VEDAÇÃO									9.288,34	9,06%
6.1.	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2021	M2	92,40			55,92	L1 x L2=55,92	2.923,86	2.242,88	5.166,74	5,04%
6.2.	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	56,60			3,60	M=3,6	152,63	51,12	203,76	0,20%
6.3.	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	59,46			3,60	M=3,6	169,71	44,34	214,05	0,21%
6.4.	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	4,49			111,84	L1 x L2=111,84	304,75	197,06	501,81	0,49%
6.5.	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	28,63			111,84	L1 x L2=111,84	1.828,74	1.373,24	3.201,99	3,12%
7		FORRO DE PVC									799,79	0,78%
7.1.	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	41,02			19,50	l x l=19,5	693,91	105,88	799,79	0,78%
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									1.951,36	1,90%
8.1.	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	12,67			1,00	UN=1	9,04	3,63	12,67	0,01%
8.2.	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,57			150,00	M=150	289,53	245,93	535,46	0,52%
8.3.	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,50			300,00	M=300	1.072,91	275,89	1.348,80	1,32%
8.4.	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	54,43			1	UN=1	49,53	4,90	54,43	0,05%
9		INSTALAÇÕES DE DRENOS DE AR CONDICIONADOS									443,31	0,43%
9.1.	104316	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	22,17			20,00	M=20	273,25	170,06	443,31	0,43%
10		REVESTIMENTOS									37.461,38	36,55%
10.1.	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	133,08			268,64	l x l=268,64	32.649,98	3.099,66	35.749,64	34,88%
10.2.	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	122,27			14,00	M=14	1.528,49	183,25	1.711,74	1,67%
11		PISOS INTERNOS E EXTERNOS									2.904,56	2,83%
11.1.	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	37,41			42,108	L1 x L2=42,108	1.204,51	370,75	1.575,26	1,54%
11.2.	87620	CONTRAPOISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	31,57			42,108	L1 x L2=42,108	1.025,01	304,29	1.329,30	1,30%
12		ESQUADRIAS									4.472,79	4,36%
12.1.	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	594,08			0,02	l x l=0,02	7,03	4,85	11,88	0,01%
12.2.	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	933,44			4,00	UN=4	2.990,15	743,61	3.733,76	3,64%
12.3.	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	363,57			2,00	l x l=2	712,10	15,04	727,15	0,71%
13		PINTURA									31.931,97	31,16%
13.1.	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	4,71			622,08	L1 x L2=622,084	2.272,58	658,35	2.930,93	2,86%
13.2.	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	5,01			91,2	L1 x L2=91,2	263,02	193,56	456,57	0,45%
13.3.	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	16,37			91,20	l x l=91,2	1.018,63	474,08	1.492,71	1,46%
13.4.	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	27,60			622,08	L1 x L2=622,084	8.994,45	8.176,77	17.171,23	16,75%
13.5.	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	15,88			622,08	l x l=622,084	6.607,84	3.272,69	9.880,53	9,64%
									Material	Mão de obra		
TOTAL GERAL DA OBRA									77.148,50	25.321,91	102.491,87	
									Valor do M2 da obra (custo)			R\$310,58
BDI%			21,14%									21.662,90



CAMARA MUNICIPAL
CAPINZAL DO NORTE
SETOR DE CONTABILIDADE

Data-base: Tabela Desonerada

Localidade	Cap. do Norte
ATUALIZAÇÃO SINAPI	abr/25
ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	330,00

ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO

ITENS	Código SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	Índice	Coef.	QUANT.	Memória de Cálculo	Total de Material (R\$)	Total de Mão de Obra (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
								Valor do M2 (BDI)			R\$65,65
		TOTAL GERAL COM BDI									124.154,77
								Valor do M2 da obra (total)			R\$376,23

Representante: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Resp. Técnico obra/serviço _____
Nome: Antonio Welton Lima Ferreira
Cargo: Engenheiro Civil



CAMARA MUNICIPAL
CAPINZAL DO NORTE
SETOR DE CONTABILIDADE

Data-base: Tabela Desonerada	
Localidade	Cap. do Norte
ATUALIZAÇÃO SINAPI	abr/25
ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	330,00

ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO

ITENS	Código SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	Índice	Coef.	QUANT.	Memória de Cálculo	Total de Material (R\$)	Total de Mão de Obra (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES									1.335,14	1,30%
1.1.	PRÓPRIA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	389,67	Índice		1,50	l x l=1,5	474,69	88,35	584,51	0,57%
1.1.1	PRÓPRIA	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2,85	1,00		1,50	M=1,5			4,28	0,00%
1.1.2	PRÓPRIA	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	8,14	4,00		6,00	M=6			48,84	0,05%
1.1.3	PRÓPRIA	PLACA DE AÇO (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	280,00	1,00		1,50	L1 x L2=1,5			420,00	0,41%
1.1.4	PRÓPRIA	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	21,87	0,11		0,17	KG=0,165			3,61	0,00%
1.1.5	PRÓPRIA	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,25	1,00		1,50	H=1,5			39,38	0,04%
1.1.6	PRÓPRIA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	2,00		3,00	H=3			60,00	0,06%
1.1.7	PRÓPRIA	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	560,65	0,01		0,02	L1 x L2 x H=0,015			8,41	0,01%
1.2.	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF. 03/2024	M2	75,06			10,00	l x l=10	594,81	155,82	750,63	0,73%
1.2.1	3992	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	29,23	0	0,90	0,00	M=0			0,00	0,00%
1.2.2	4433	CABRO NÃO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	27,37	0	1,00	0,00	M=0			0,00	0,00%
1.2.3	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	19,33	0,06800	1,00	0,68	KG=0,68			13,14	0,01%
1.2.4	43681	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 12 MM	M2	35,95	1,05003	1,00	10,50	L1 x L2=10,50038			377,49	0,37%
1.2.5	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,02	0,52900	1,00	5,29	H=5,29			116,49	0,11%
1.2.6	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,99	0,79000	1,00	7,90	H=7,9			205,32	0,20%
1.2.7	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	27,83	0,00660	1,00	0,07	CHP=0,066			1,84	0,00%
1.2.8	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF. 08/2015	CHI	26,47	0,02640	1,00	0,26	CHI=0,264			6,99	0,01%
1.2.9	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF. 05/2021	M3	481,44	0,00610	1,00	0,06	L1 x L2 x H=0,061			29,37	0,03%
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL									1.357,70	1,32%
2.1.	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	135,77			10,00	H=10	20,45	1.337,25	1.357,70	1,32%
2.1.1	2708	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	H	135,03	1,00000	1,00	10,00	H=10			1.350,30	1,32%
2.1.2	43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,74	1,00000	1,00	10,00	H=10			7,40	0,01%
3		MOVIMENTO DE TERRA									179,29	0,17%
3.1.	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF. 01/2024	M3	199,21			0,90	L1 x L2 x H=0,9	67,12	112,17	179,29	0,17%
3.1.1	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,33	2,70200	1,00	2,43	H=2,4318			64,03	0,06%
3.1.2	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,43	5,97600	1,00	5,38	H=5,3784			115,26	0,11%
4		FUNDAÇÃO									1.040,09	1,01%
4.1.	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	15,88			54,30	KG=54,296	711,89	150,48	862,37	0,84%
4.1.1	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,22	0,48000	1,00	26,06	UN=26,06208			5,73	0,01%
4.1.2	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	20,13	0,02500	1,00	1,36	KG=1,3574			27,32	0,03%
4.1.3	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,11	0,04400	1,00	2,39	H=2,389024			52,82	0,05%
4.1.4	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,13	0,11600	1,00	6,30	H=6,298336			164,58	0,16%
4.1.5	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF. 06/2022	KG	11,27	1,00000	1,00	54,30	KG=54,296			611,92	0,60%
4.2.	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF. 06/2022	KG	11,78			15,09	KG=15,092	160,55	17,16	177,72	0,17%
4.2.1	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	9,39	1,07000	1,00	16,15	KG=16,14844			151,63	0,15%
4.2.2	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,11	0,00950	1,00	0,14	H=0,143374			3,17	0,00%
4.2.3	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,13	0,05810	1,00	0,88	H=0,8768452			22,91	0,02%
5		SUPERESTRUTURA									9.326,16	9,10%
5.1.	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	14,49			41,71	KG=41,712	545,87	58,37	604,24	0,59%
5.1.1	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,22	0,74300	1,00	30,99	UN=30,992016			6,82	0,01%
5.1.2	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	20,13	0,02500	1,00	1,04	KG=1,0428			20,99	0,02%
5.1.3	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,11	0,00920	1,00	0,38	H=0,3837504			8,48	0,01%
5.1.4	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,13	0,05610	1,00	2,34	H=2,3400432			61,15	0,06%
5.1.5	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF. 06/2022	KG	12,15	1,00000	1,00	41,71	KG=41,712			506,80	0,49%
5.2.	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF. 06/2022	KG	12,82			10,36	KG=10,35936	113,86	18,96	132,82	0,13%
5.2.1	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	9,39	1,07000	1,00	11,08	KG=11,0845152			104,08	0,10%
5.2.2	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,11	0,01520	1,00	0,16	H=0,157462272			3,48	0,00%
5.2.3	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,13	0,09330	1,00	0,97	H=0,966528288			25,26	0,02%
5.3.	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF. 09/2020	M2	189,94			13,50	L1 x L2=13,5	2.159,82	404,40	2.564,22	2,50%
5.3.1	1358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	M2	57,06	1,33600	1,00	18,04	L1 x L2=18,036			1.029,13	1,00%
5.3.2	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	11,73	2,30800	1,00	31,16	M=31,158			365,48	0,36%
5.3.3	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,10	9,23700	1,00	124,70	M=124,6995			511,27	0,50%
5.3.4	5068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	19,66	0,20800	1,00	2,81	KG=2,808			55,21	0,05%
5.3.5	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,02	0,25000	1,00	3,38	H=3,375			74,32	0,07%
5.3.6	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,99	1,18000	1,00	15,93	H=15,93			414,02	0,40%
5.3.7	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	27,83	0,06300	1,00	0,85	CHP=0,8505			23,67	0,02%
5.3.8	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF. 08/2015	CHI	26,47	0,25500	1,00	3,44	CHI=3,4425			91,12	0,09%
5.4.	103685	CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022 PS	M3	739,41			0,54	L1 x L2 x H=0,54	383,64	15,64	399,28	0,39%
5.4.1	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	629,33	1,10300	1,00	0,60	L1 x L2 x H=0,59562			374,84	0,37%



CAMARA MUNICIPAL
CAPINZAL DO NORTE
SETOR DE CONTABILIDADE

Data-base: Tabela Desonerada	
Localidade	Cap. do Norte
ATUALIZAÇÃO SINAPI	abr/25
ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	330,00

ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO

ITENS	Código SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	Índice	Coef.	QUANT.	Memória de Cálculo	Total de Material (R\$)	Total de Mão de Obra (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
5.4.2	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,99	0,199000	1,00	0,11	H=0,10746			2,79	0,00%
5.4.3	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,33	0,795000	1,00	0,43	H=0,4293			11,30	0,01%
5.4.4	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,43	0,894000	1,00	0,48	H=0,48276			10,35	0,01%
5.5.	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,06			54,30	KG=54,296	659,16	49,86	709,02	0,69%
5.5.1	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,22	0,543000	1,00	29,48	UN=29,482728			6,49	0,01%
5.5.2	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	20,13	0,025000	1,00	1,36	KG=1,3574			27,32	0,03%
5.5.3	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,11	0,006400	1,00	0,35	H=0,3474944			7,68	0,01%
5.5.4	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,13	0,039200	1,00	2,13	H=2,1284032			55,62	0,05%
5.5.5	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	11,27	1,000000	1,00	54,30	KG=54,296			611,92	0,60%
5.6.	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	1,73			15,09	KG=15,092	23,56	2,52	26,08	0,03%
5.6.1	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	9,93	0	1,00	0,00	KG=0			0,00	0,00%
5.6.2	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,11	0,009500	1,00	0,14	H=0,143374			3,17	0,00%
5.6.3	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,13	0,058100	1,00	0,88	H=0,8768452			22,91	0,02%
5.7.	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	128,48			27,50	L1 x L2=27,5	2.903,15	630,15	3.533,30	3,45%
5.7.1	1358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	M2	57,06	1,146000	1,00	31,52	L1 x L2=31,515			1.798,25	1,75%
5.7.2	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	11,73	0,166000	1,00	4,57	M=4,565			53,55	0,05%
5.7.3	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,10	6,952000	1,00	191,18	M=191,18			783,84	0,76%
5.7.4	5068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	19,66	0,159000	1,00	4,37	KG=4,3725			85,96	0,08%
5.7.5	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,02	0,202000	1,00	5,56	H=5,555			122,32	0,12%
5.7.6	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,99	0,911000	1,00	25,05	H=25,0525			651,11	0,64%
5.7.7	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	27,83	0,050000	1,00	1,38	CHP=1,375			38,27	0,04%
5.8.	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	753,99			1,80	L1 x L2 x H=1,8	1.288,25	68,94	1.357,19	1,32%
5.8.1	1527	CONCRETO USINADO BOMBEVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	629,33	1,103000	1,00	1,99	L1 x L2 x H=1,9854			1.249,47	1,22%
5.8.2	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,99	0,186000	1,00	0,33	H=0,3348			8,70	0,01%
5.8.3	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,33	1,119000	1,00	2,01	H=2,0142			53,03	0,05%
5.8.4	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,43	1,192000	1,00	2,15	H=2,1456			45,98	0,04%
6		PAREDES E VEDAÇÃO									9.288,34	9,06%
6.1.	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	92,40			55,92	L1 x L2=55,92	2.923,86	2.242,88	5.166,74	5,04%
6.1.1	7271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	0,88	28,310000	1,00	1583,10	UN=1583,0952			1.393,12	1,36%
6.1.2	34557	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	2,30	0,420000	1,00	23,49	M=23,4864			54,02	0,05%
6.1.3	37395	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇO DIRETA)	CENTO	44,28	0,005000	1,00	0,28	CENTO=0,2796			12,38	0,01%
6.1.4	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	731,05	0,009100	1,00	0,51	L1 x L2 x H=0,508872			372,01	0,36%
6.1.5	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,33	1,610000	1,00	90,03	H=90,0312			2.370,52	2,31%
6.1.6	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,43	0,805000	1,00	45,02	H=45,0156			964,68	0,94%
6.2.	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	56,60			3,60	M=3,6	152,63	51,12	203,76	0,20%
6.2.1	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	8,01	0,010000	1,00	0,04	L=0,036			0,29	0,00%
6.2.2	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	11,73	0,203000	1,00	0,73	M=0,7308			8,57	0,01%
6.2.3	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,22	6,000000	1,00	21,60	UN=21,6			4,75	0,00%
6.2.4	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,33	0,612000	1,00	2,20	H=2,2032			58,01	0,06%
6.2.5	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,43	0,306000	1,00	1,10	H=1,1016			23,61	0,02%
6.2.6	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	180,24	0,114000	1,00	0,41	L1 x L2=0,4104			73,97	0,07%
6.2.7	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	12,15	0,790000	1,00	2,84	KG=2,844			34,55	0,03%
6.2.8	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	507,52	0	1,00	0,00	L1 x L2 x H=0			0,00	0,00%
6.3.	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	59,46			3,60	M=3,6	169,71	44,34	214,05	0,21%
6.3.1	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	8,01	0,010000	1,00	0,04	L=0,036			0,29	0,00%
6.3.2	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,22	6,000000	1,00	21,60	UN=21,6			4,75	0,00%
6.3.3	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,33	0,335000	1,00	1,21	H=1,206			31,75	0,03%
6.3.4	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,43	0,168000	1,00	0,60	H=0,6048			12,96	0,01%
6.3.5	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	180,24	0,076000	1,00	0,27	L1 x L2=0,2736			49,31	0,05%
6.3.6	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	12,15	0,790000	1,00	2,84	KG=2,844			34,55	0,03%
6.3.7	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	519,53	0,043000	1,00	0,15	L1 x L2 x H=0,1548			80,42	0,08%
6.4.	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	4,49			111,84	L1 x L2=111,84	304,75	197,06	501,81	0,49%
6.4.1	87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	580,36	0,003700	1,00	0,41	L1 x L2 x H=0,413808			240,16	0,23%
6.4.2	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,33	0,068100	1,00	7,62	H=7,616304			200,54	0,20%



CAMARA MUNICIPAL
CAPINZAL DO NORTE
SETOR DE CONTABILIDADE

Data-base: Tabela Desonerada	
Localidade	Cap. do Norte
ATUALIZAÇÃO SINAPI	abr/25
ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	330,00

ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO

ITENS	Código SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	Índice	Coef.	QUANT.	Memória de Cálculo	Total de Material (R\$)	Total de Mão de Obra (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
6.4.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,43	0,025500	1,00	2,85	H=2,85192			61,12	0,06%
6.5.	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALUSCAS. AF_03/2024	M2	28,63			111,84	L1 x L2=111,84	1.828,74	1.373,24	3.201,99	3,12%
6.5.1	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	601,21	0,019400	1,00	2,17	L1 x L2 x H=2,169696			1.304,44	1,27%
6.5.2	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,33	0,458000	1,00	51,22	H=51,22272			1.348,69	1,32%
6.5.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,43	0,229000	1,00	25,61	H=25,61136			548,85	0,54%
7		FORRO DE PVC									799,79	0,78%
7.1.	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	M2	41,02			19,50	l x l=19,5	693,91	105,88	799,79	0,78%
7.1.1	36238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	22,47	0	1,00	0,00	L1 x L2=0			0,00	0,00%
7.1.2	39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	7,78	2,221200	1,00	43,31	M=43,3134			336,98	0,33%
7.1.3	39430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	2,93	2,044600	1,00	39,87	UN=39,8697			116,82	0,11%
7.1.4	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABEÇA LENTILHA E PONTA BRÓCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	0,26	0	1,00	0,00	UN=0			0,00	0,00%
7.1.5	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	29,67	0,020400	1,00	0,40	CENTO=0,3978			11,80	0,01%
7.1.6	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	29,67	0,020400	1,00	0,40	CENTO=0,3978			11,80	0,01%
7.1.7	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	23,38	0,061600	1,00	1,20	KG=1,2012			28,08	0,03%
7.1.8	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,66	0,696800	1,00	13,59	H=13,5876			294,31	0,29%
7.1.9	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,43	0	1,00	0,00	H=0			0,00	0,00%
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									1.951,36	1,90%
8.1.	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	12,67			1,00	UN=1	9,04	3,63	12,67	0,01%
8.1.1	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	5,00	1,000000	1,00	1,00	UN=1			5,00	0,00%
8.1.2	12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	2,19	1,000000	1,00	1,00	UN=1			2,19	0,00%
8.1.3	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,49	0,0508750	1,00	0,05	H=0,050875			1,14	0,00%
8.1.4	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,64	0,162800	1,00	0,16	H=0,1628			4,34	0,00%
8.2.	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,57			150,00	M=150	289,53	245,93	535,46	0,52%
8.2.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,43	0	1,00	0,00	H=0			0,00	0,00%
8.2.2	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,33	0	1,00	0,00	H=0			0,00	0,00%
8.2.3	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,64	0,134000	1,00	20,10	H=20,1			535,46	0,52%
8.3.	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,50			300,00	M=300	1.072,91	275,89	1.348,80	1,32%
8.3.1	1014	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM²	M	2,44	1,243400	1,00	373,02	M=373,02			910,17	0,89%
8.3.2	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	3,97	0,009400	1,00	2,82	UN=2,82			11,20	0,01%
8.3.3	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,49	0,029000	1,00	8,70	H=8,7			195,66	0,19%
8.3.4	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,64	0,029000	1,00	8,70	H=8,7			231,77	0,23%
8.4.	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	54,43			1	UN=1	49,53	4,90	54,43	0,05%
8.4.1	34643	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UN	45,10	1,000000	1,00	1,00	UN=1			45,10	0,04%
8.4.2	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,33	0,138400	1,00	0,14	H=0,1384			3,64	0,00%
8.4.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,43	0,108800	1,00	0,11	H=0,1088			2,33	0,00%
8.4.4	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	238,04	0,014100	1,00	0,01	L1 x L2 x H=0,0141			3,36	0,00%
9		INSTALAÇÕES DE DRENOS DE AR CONDICIONADOS									443,31	0,43%
9.1.	104316	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	22,17			20,00	M=20	273,25	170,06	443,31	0,43%
9.1.1	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	61,55	0	1,00	0,00	UN=0			0,00	0,00%
9.1.2	3501	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,07	0	1,00	0,00	UN=0			0,00	0,00%
9.1.3	3903	LUIVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,96	0	1,00	0,00	UN=0			0,00	0,00%
9.1.4	7140	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	3,71	0	1,00	0,00	UN=0			0,00	0,00%
9.1.5	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	2,38	0,015200	1,00	0,30	UN=0,304			0,72	0,00%
9.1.6	9869	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	8,80	1,054900	1,00	21,10	M=21,098			185,66	0,18%
9.1.7	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,52	0,272800	1,00	5,46	H=5,456			117,41	0,11%
9.1.8	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,57	0,272800	1,00	5,46	H=5,456			139,51	0,14%
10		REVESTIMENTOS									37.461,38	36,55%
10.1.	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE	M2	133,08			268,64	l x l=268,64	32.649,98	3.099,66	35.749,64	34,88%
10.1.1	34357	REJUNTE CIMENTICO, QUALQUER COR	KG	6,10	0,106000	1,00	28,48	KG=28,47584			173,70	0,17%
10.1.2	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	3,19	9,130000	1,00	2.452,68	KG=2452,6832			7.824,06	7,63%
10.1.3	45190	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	M2	79,85	1,072800	1,00	288,20	L1 x L2=288,196992			23.012,53	22,45%
10.1.4	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,20	0,534800	1,00	143,67	H=143,668672			3.764,12	3,67%
10.1.5	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,43	0,169400	1,00	45,51	H=45,507616			975,23	0,95%
10.2.	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	122,27			14,00	M=14	1.528,49	183,25	1.711,74	1,67%



CAMARA MUNICIPAL
CAPINZAL DO NORTE
SETOR DE CONTABILIDADE

Data-base: Tabela Desonerada	
Localidade	Cap. do Norte
ATUALIZAÇÃO SINAPI	abr/25
ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	330,00

ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO

ITENS	Código SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	Índice	Coef.	QUANT.	Memória de Cálculo	Total de Material (R\$)	Total de Mão de Obra (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
10.2.1	20232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	97,97	1,000000	1,00	14,00	M=14			1.371,58	1,34%
10.2.2	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	3,19	1,290000	1,00	18,06	KG=18,06			57,61	0,06%
10.2.3	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,20	0,547000	1,00	7,66	H=7,658			200,64	0,20%
10.2.4	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,43	0,273000	1,00	3,82	H=3,822			81,91	0,08%
11		PISOS INTERNOS E EXTERNOS									2.904,56	2,83%
11.1.	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_ 01/2024	M2	37,41			42,108	L1 x L2=42,108	1.204,51	370,75	1.575,26	1,54%
11.1.1	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,33	0,254150	1,00	10,70	H=10,7017482			281,78	0,27%
11.1.2	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,43	0,091900	1,00	3,87	H=3,8697252			82,93	0,08%
11.1.3	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_ 05/2021	M3	416,65	0,069000	1,00	2,91	L1 x L2 x H=2,905452			1.210,56	1,18%
11.2.	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_ 07/2021	M2	31,57			42,108	L1 x L2=42,108	1.025,01	304,29	1.329,30	1,30%
11.2.1	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,90	0,500000	1,00	21,05	KG=21,054			18,95	0,02%
11.2.2	7334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	12,44	0,210000	1,00	8,84	L=8,84268			110,00	0,11%
11.2.3	87301	ARGAMASSA TRACO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 08/2019	M3	663,83	0,031000	1,00	1,31	L1 x L2 x H=1,305348			866,53	0,85%
11.2.4	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,33	0,214000	1,00	9,01	H=9,011112			237,26	0,23%
11.2.5	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,43	0,107000	1,00	4,51	H=4,505556			96,55	0,09%
12		ESQUADRIAS									4.472,79	4,36%
12.1.	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25x4,8 MM. AF_ 04/2019	M2	594,08			0,02	l x l=0,02	7,03	4,85	11,88	0,01%
12.1.1	565	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 0,94 KG/M	M	16,33	9,170000	1,00	0,18	M=0,1834			2,99	0,00%
12.1.2	4777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	8,02	7,544000	1,00	0,15	KG=0,15088			1,21	0,00%
12.1.3	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	21,12	0,115000	1,00	0,00	KG=0,0023			0,05	0,00%
12.1.4	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,11	6,965000	1,00	0,14	H=0,1393			3,08	0,00%
12.1.5	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,13	8,479000	1,00	0,17	H=0,16958			4,43	0,00%
12.1.6	88629	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_ 08/2019	M3	730,66	0,008000	1,00	0,00	L1 x L2 x H=0,00016			0,12	0,00%
12.2.	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	UN	933,44			4,00		2.990,15	743,61	3.733,76	3,64%
12.2.1	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUIDO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	UN	435,34	1,000000	1,00	4,00	UN=4			1.741,36	1,70%
12.2.2	91292	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	UN	312,22	1,000000	1,00	4,00	UN=4			1.248,88	1,22%
12.2.3	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUIDO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	UN	111,18	1,000000	1,00	4,00	UN=4			444,72	0,43%
12.2.4	100660	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	M	7,47	10,000000	1,00	40,00	M=40			298,80	0,29%
12.3.	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2024	M2	363,57			2,00	l x l=2	712,10	15,04	727,15	0,71%
12.3.1	4377	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	0,20	9,200000	1,00	18,40	UN=18,4			3,68	0,00%
12.3.2	36896	JANELA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MÓVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	399,00	0,833000	1,00	1,67	UN=1,6666			664,97	0,65%
12.3.3	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	26,43	0,667857	1,00	1,34	UN=1,3357142			35,30	0,03%
12.3.4	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,33	0,313018	1,00	0,63	H=0,626036			16,48	0,02%
12.3.5	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,43	0,156590	1,00	0,31	H=0,313018			6,71	0,01%
13		PINTURA									31.931,97	31,16%
13.1.	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_ 03/2024	M2	4,71			622,08	L1 x L2=622,084	2.272,58	658,35	2.930,93	2,86%
13.1.1	6085	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	10,00	0,304940	1,00	189,70	L=189,69829496			1.896,98	1,85%
13.1.2	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,89	0,051300	1,00	31,91	H=31,9129092			921,96	0,90%
13.1.3	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,43	0,008400	1,00	5,23	H=5,2255056			111,98	0,11%
13.2.	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	M2	5,01			91,2	L1 x L2=91,2	263,02	193,56	456,57	0,45%
13.2.1	6085	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	10,00	0,116600	1,00	15,19	L=15,19392			151,94	0,15%
13.2.2	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,89	0,092700	1,00	8,45	H=8,45424			244,24	0,24%
13.2.3	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,43	0,030900	1,00	2,82	H=2,81808			60,39	0,06%
13.3.	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	M2	16,37			91,20	l x l=91,2	1.018,63	474,08	1.492,71	1,46%
13.3.1	7356	TINTA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	35,83	0,228500	1,00	20,84	L=20,8392			746,67	0,73%
13.3.2	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,89	0,227000	1,00	20,70	H=20,7024			598,09	0,58%
13.3.3	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,43	0,075700	1,00	6,90	H=6,90384			147,95	0,14%



CAMARA MUNICIPAL
CAPINZAL DO NORTE
SETOR DE CONTABILIDADE

Data-base: Tabela Desonerada	
Localidade	Cap. do Norte
ATUALIZAÇÃO SINAPI	abr/25
ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	330,00

ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO

ITENS	Código SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	Índice	Coef.	QUANT.	Memória de Cálculo	Total de Material (R\$)	Total de Mão de Obra (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
13.4.	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	M2	27,60			622,08	L1 x L2=622,08	8.994,45	8.176,77	17.171,23	16,75%
13.4.1	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,94	0,0828700	1,00	51,55	UN=51,5517696			48,46	0,05%
13.4.2	43651	MASSA ACRÍLICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	5,03	1,3870900	1,00	862,88	KG=862,8809472			4.340,29	4,23%
13.4.3	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,89	0,6344000	1,00	394,65	H=394,647552			11.401,37	11,12%
13.4.4	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,43	0,1036000	1,00	64,45	H=64,447488			1.381,11	1,35%
13.5.	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	M2	15,88			622,08	I x l=622,084	6.607,84	3.272,69	9.880,53	9,64%
13.5.1	7356	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	35,83	0,2132000	1,00	132,63	L=132,6283088			4.752,07	4,64%
13.5.2	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,89	0,2545000	1,00	158,32	H=158,320378			4.573,88	4,46%
13.5.3	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,43	0,0416000	1,00	25,88	H=25,8786944			554,58	0,54%

									Material	Mão de obra		
TOTAL GERAL DA OBRA									77.148,50	25.321,91	102.491,87	
									Valor do M2 da obra (custo)		R\$310,58	
BDI%											21.662,90	
									Valor do M2 (BDI)		R\$65,65	
TOTAL GERAL COM BDI											124.154,77	
									Valor do M2 da obra (total)		R\$376,23	

Representante:
Nome:
Cargo:

Resp. Técnico obra/serviço
Nome: Antonio Welton Lima Ferreira
Cargo: Engenheiro Civil

Nº do
Processo

Objeto **MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO**
Local **CAPINZAL DO NORTE - MA**
Área **330 M²**

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	TAXAS
1.	DESPESAS INDIRETAS	
A	Administração Central (AC)	4,00%
B	Seguros e Garantias Contratuais (S)	0,50%
C	Riscos (R)	1,00%
D	Despesas Financeiras (DF)	1,00%
	Subtotal 1	6,50%
2.	LUCRO	
E	Lucro (L)	8,00%
	Subtotal 2	8,00%
3.	TRIBUTOS (I)	
F	PIS	0,00%
G	COFINS	0,00%
H	ISS	5,00%
	CPRB	0,00%
	Subtotal 3	5,00%

Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R)).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} \right] - 1 \times 100$$

BDI = 21,14%



CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
PROJETO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO
SETOR DE CONTABILIDADE

Prazo da Obra:

4 Meses

Nº do Processo 1
Objeto CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO
Local CAPINZAL DO NORTE - MA
Área 330 M²

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	ETAPA	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
BDI	BDI%	21.662,90	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			5.415,72	5.415,72	5.415,72	5.415,72
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.335,14	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			1.335,14	0,00	0,00	0,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.357,70	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			339,43	339,43	339,43	339,43
3	MOVIMENTO DE TERRA	179,29	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
			89,64	89,64	0,00	0,00
4	FUNDAÇÃO	1.040,09	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			1.040,09	0,00	0,00	0,00
5	SUPERESTRUTURA	9.326,16	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%
			0,00	4.663,08	4.663,08	0,00
6	PAREDES E VEDAÇÃO	9.288,34	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%
			0,00	4.644,17	4.644,17	0,00
7	FORRO DE PVC	799,79	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
			0,00	0,00	399,90	399,90
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.951,36	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%
			0,00	975,68	975,68	0,00
9	INSTALAÇÕES DE DRENOS DE AR CONDICIONADOS	443,31	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			443,31	0,00	0,00	0,00
10	REVESTIMENTOS	37.461,38	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
			18.730,69	18.730,69	0,00	0,00
11	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	2.904,56	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			2.904,56	0,00	0,00	0,00
12	ESQUADRIAS	4.472,79	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
			2.236,39	2.236,39	0,00	0,00
13	PINTURA	31.931,97	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
			0,00	0,00	15.965,98	15.965,98

RESUMO DO ORÇAMENTO	124.154,77				
TOTAL (R\$)		32.534,97	37.094,81	32.403,96	22.121,03
TOTAL (%)		26,21%	29,88%	26,10%	17,82%
ACUMULADO (R\$)		32.534,97	69.629,78	102.033,74	124.154,77
ACUMULADO (%)		26,21%	56,08%	82,18%	100,00%

Obs.: 1- OS PRAZOS DAS ETAPAS SERÃO CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ORDEN DE SERVIÇO INICIAL EMITIDA PELO CONTRATANTE.



CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE -MA
PROJETO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO
 SETOR DE CONTABILIDADE

1
 CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO
 CAPINZAL DO NORTE - MA
 330 M²

CURVA ABC

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	ETAPA	%	ACUMULADO	CURVA ABC
10.1.3	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO	R\$ 23.012,53	22,45%	22,45%	A
13.4.3	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 11.401,37	11,12%	33,58%	A
10.1.2	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	R\$ 7.824,06	7,63%	41,21%	A
13.5.1	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	R\$ 4.752,07	4,64%	45,85%	A
13.5.2	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 4.573,88	4,46%	50,31%	A
13.4.2	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	R\$ 4.340,29	4,23%	54,55%	A
10.1.4	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.764,12	3,67%	58,22%	A
6.1.5	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.370,52	2,31%	60,53%	A
13.1.1	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	R\$ 1.896,98	1,85%	62,38%	A
5.7.1	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FO	R\$ 1.798,25	1,75%	64,14%	A
12.2.1	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3	R\$ 1.741,36	1,70%	65,83%	A
6.1.1	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUROS NA HORIZONTAL	R\$ 1.393,12	1,36%	67,19%	A
13.4.4	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.381,11	1,35%	68,54%	A
10.2.1	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS	R\$ 1.371,58	1,34%	69,88%	A
2.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	R\$ 1.350,30	1,32%	71,20%	A
6.5.2	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.348,69	1,32%	72,51%	A
6.5.1	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBO	R\$ 1.304,44	1,27%	73,79%	A
5.8.1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/-	R\$ 1.249,47	1,22%	75,01%	A
12.2.2	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNE	R\$ 1.248,88	1,22%	76,22%	A
11.1.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉD	R\$ 1.210,56	1,18%	77,40%	A
5.3.1	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FO	R\$ 1.029,13	1,00%	78,41%	A
10.1.5	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 975,23	0,95%	79,36%	A
6.1.6	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 964,68	0,94%	80,30%	B
13.1.2	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 921,96	0,90%	81,20%	B
8.3.1	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 COND	R\$ 910,17	0,89%	82,09%	B
11.2.3	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO	R\$ 866,53	0,85%	82,93%	B
5.7.3	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	R\$ 783,84	0,76%	83,70%	B
13.3.1	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	R\$ 746,67	0,73%	84,43%	B
12.3.2	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDE	R\$ 664,97	0,65%	85,08%	B
5.7.6	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 651,11	0,64%	85,71%	B
4.1.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	R\$ 611,92	0,60%	86,31%	B
5.5.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	R\$ 611,92	0,60%	86,91%	B
13.3.2	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 598,09	0,58%	87,49%	B
6.5.3	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 548,85	0,54%	88,03%	B
8.2.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 535,46	0,52%	88,55%	B
5.3.3	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	R\$ 511,27	0,50%	89,05%	B
5.1.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	R\$ 506,80	0,49%	89,54%	B



CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE -MA
PROJETO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO
SETOR DE CONTABILIDADE

1
CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO
CAPINZAL DO NORTE - MA
330 M²

CURVA ABC

12.2.3	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR	R\$	444,72	0,43%	89,97%	B
1.1.3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22°, DE *2,0 X 1,125*	R\$	420,00	0,41%	90,38%	B
5.3.6	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	414,02	0,40%	90,79%	B
1.2.4	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMAS	R\$	377,49	0,37%	91,16%	B
5.4.1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/-	R\$	374,84	0,37%	91,52%	B
6.1.4	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO	R\$	372,01	0,36%	91,89%	B
5.3.2	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	R\$	365,48	0,36%	92,24%	B
7.1.2	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0	R\$	336,98	0,33%	92,57%	B
12.2.4	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO	R\$	298,80	0,29%	92,86%	B
7.1.8	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	294,31	0,29%	93,15%	B
11.1.1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	281,78	0,27%	93,42%	B
13.2.2	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	244,24	0,24%	93,66%	B
6.4.1	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO	R\$	240,16	0,23%	93,90%	B
11.2.4	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	237,26	0,23%	94,13%	B
8.3.4	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	231,77	0,23%	94,35%	B
1.2.6	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	205,32	0,20%	94,56%	B
10.2.3	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	200,64	0,20%	94,75%	B
6.4.2	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	200,54	0,20%	94,95%	B
8.3.3	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	195,66	0,19%	95,14%	C
9.1.6	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	R\$	185,66	0,18%	95,32%	C
10.1.1	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	R\$	173,70	0,17%	95,49%	C
4.1.4	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	164,58	0,16%	95,65%	C
13.2.1	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	R\$	151,94	0,15%	95,80%	C
4.2.1	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	R\$	151,63	0,15%	95,94%	C
13.3.3	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	147,95	0,14%	96,09%	C
9.1.8	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	139,51	0,14%	96,23%	C
5.7.5	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	122,32	0,12%	96,34%	C
9.1.7	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	117,41	0,11%	96,46%	C
7.1.3	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE	R\$	116,82	0,11%	96,57%	C
1.2.5	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	116,49	0,11%	96,69%	C
3.1.2	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	115,26	0,11%	96,80%	C
13.1.3	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	111,98	0,11%	96,91%	C
11.2.2	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	R\$	110,00	0,11%	97,02%	C
5.2.1	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	R\$	104,08	0,10%	97,12%	C
11.2.5	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	96,55	0,09%	97,21%	C
5.3.8	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA	R\$	91,12	0,09%	97,30%	C
5.7.4	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	R\$	85,96	0,08%	97,38%	C
11.1.2	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	82,93	0,08%	97,47%	C



CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE -MA
PROJETO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO
SETOR DE CONTABILIDADE

1
CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO
CAPINZAL DO NORTE - MA
330 M²

CURVA ABC

10.2.4	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	81,91	0,08%	97,55%	C
6.3.7	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1	R\$	80,42	0,08%	97,62%	C
5.3.5	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	74,32	0,07%	97,70%	C
6.2.6	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	R\$	73,97	0,07%	97,77%	C
3.1.1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	64,03	0,06%	97,83%	C
5.1.4	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	61,15	0,06%	97,89%	C
6.4.3	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	61,12	0,06%	97,95%	C
13.2.3	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	60,39	0,06%	98,01%	C
1.1.6	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	60,00	0,06%	98,07%	C
6.2.4	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	58,01	0,06%	98,12%	C
10.2.2	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	R\$	57,61	0,06%	98,18%	C
5.5.4	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	55,62	0,05%	98,23%	C
5.3.4	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	R\$	55,21	0,05%	98,29%	C
6.1.2	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, M	R\$	54,02	0,05%	98,34%	C
5.7.2	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	R\$	53,55	0,05%	98,39%	C
5.8.3	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	53,03	0,05%	98,45%	C
4.1.3	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	52,82	0,05%	98,50%	C
6.3.5	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	R\$	49,31	0,05%	98,54%	C
1.1.2	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVAL	R\$	48,84	0,05%	98,59%	C
13.4.1	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	R\$	48,46	0,05%	98,64%	C
5.8.4	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	45,98	0,04%	98,68%	C
8.4.1	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 3	R\$	45,10	0,04%	98,73%	C
1.1.5	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	39,38	0,04%	98,77%	C
5.7.7	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA I	R\$	38,27	0,04%	98,80%	C
12.3.3	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	R\$	35,30	0,03%	98,84%	C
6.2.7	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	R\$	34,55	0,03%	98,87%	C
6.3.6	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	R\$	34,55	0,03%	98,91%	C
6.3.3	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	31,75	0,03%	98,94%	C
1.2.9	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉ	R\$	29,37	0,03%	98,97%	C
7.1.7	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), O	R\$	28,08	0,03%	98,99%	C
4.1.2	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	R\$	27,32	0,03%	99,02%	C
5.5.2	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	R\$	27,32	0,03%	99,05%	C
5.2.3	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	25,26	0,02%	99,07%	C
5.3.7	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA I	R\$	23,67	0,02%	99,09%	C
6.2.5	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	23,61	0,02%	99,12%	C
4.2.3	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	22,91	0,02%	99,14%	C
5.6.3	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	22,91	0,02%	99,16%	C
5.1.2	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	R\$	20,99	0,02%	99,18%	C



CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE -MA
PROJETO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO
SETOR DE CONTABILIDADE

1
CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO
CAPINZAL DO NORTE - MA
330 M²

CURVA ABC

11.2.1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	R\$	18,95	0,02%	99,20%	C
12.3.4	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	16,48	0,02%	99,22%	C
1.2.3	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	R\$	13,14	0,01%	99,23%	C
6.3.4	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	12,96	0,01%	99,24%	C
6.1.3	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇAO DIRETA)	R\$	12,38	0,01%	99,25%	C
7.1.5	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	R\$	11,80	0,01%	99,27%	C
7.1.6	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	R\$	11,80	0,01%	99,28%	C
5.4.3	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	11,30	0,01%	99,29%	C
8.3.2	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	R\$	11,20	0,01%	99,30%	C
5.4.4	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	10,35	0,01%	99,31%	C
5.8.2	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	8,70	0,01%	99,32%	C
6.2.2	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	R\$	8,57	0,01%	99,33%	C
5.1.3	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	8,48	0,01%	99,34%	C
1.1.7	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREP	R\$	8,41	0,01%	99,34%	C
5.5.3	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	7,68	0,01%	99,35%	C
2.1.2	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAI)	R\$	7,40	0,01%	99,36%	C
1.2.8	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA I	R\$	6,99	0,01%	99,36%	C
5.1.1	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERG	R\$	6,82	0,01%	99,37%	C
12.3.5	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	6,71	0,01%	99,38%	C
5.5.1	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERG	R\$	6,49	0,01%	99,38%	C
4.1.1	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERG	R\$	5,73	0,01%	99,39%	C
8.1.1	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	R\$	5,00	0,00%	99,39%	C
6.2.3	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERG	R\$	4,75	0,00%	99,40%	C
6.3.2	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERG	R\$	4,75	0,00%	99,40%	C
12.1.5	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	4,43	0,00%	99,41%	C
8.1.4	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	4,34	0,00%	99,41%	C
1.1.1	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVA	R\$	4,28	0,00%	99,42%	C
12.3.1	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAM	R\$	3,68	0,00%	99,42%	C
8.4.2	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	3,64	0,00%	99,42%	C
1.1.4	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	R\$	3,61	0,00%	99,43%	C
5.2.2	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	3,48	0,00%	99,43%	C
8.4.4	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LAN	R\$	3,36	0,00%	99,43%	C
4.2.2	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	3,17	0,00%	99,44%	C
5.6.2	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	3,17	0,00%	99,44%	C
12.1.4	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	3,08	0,00%	99,44%	C
12.1.1	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 0,94 KG/M	R\$	2,99	0,00%	99,45%	C
5.4.2	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	2,79	0,00%	99,45%	C
8.4.3	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	2,33	0,00%	99,45%	C



CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE -MA
PROJETO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO
SETOR DE CONTABILIDADE

1
CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO
CAPINZAL DO NORTE - MA
330 M²

CURVA ABC

8.1.2	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	R\$	2,19	0,00%	99,45%	C
1.2.7	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA I	R\$	1,84	0,00%	99,46%	C
12.1.2	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	R\$	1,21	0,00%	99,46%	C
8.1.3	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	1,14	0,00%	99,46%	C
9.1.5	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	R\$	0,72	0,00%	99,46%	C
6.2.1	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM	R\$	0,29	0,00%	99,46%	C
6.3.1	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM	R\$	0,29	0,00%	99,46%	C
12.1.6	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL	R\$	0,12	0,00%	99,46%	C
12.1.3	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	R\$	0,05	0,00%	99,46%	C
1.2.1	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIV	R\$	-	0,00%	99,46%	C
1.2.2	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQ	R\$	-	0,00%	99,46%	C
5.6.1	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	R\$	-	0,00%	99,46%	C
6.2.8	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA	R\$	-	0,00%	99,46%	C
7.1.1	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E C	R\$	-	0,00%	99,46%	C
7.1.4	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA	R\$	-	0,00%	99,46%	C
7.1.9	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	-	0,00%	99,46%	C
8.2.1	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	-	0,00%	99,46%	C
8.2.2	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$	-	0,00%	99,46%	C
9.1.1	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	R\$	-	0,00%	99,46%	C
9.1.2	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$	-	0,00%	99,46%	C
9.1.3	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$	-	0,00%	99,46%	C
9.1.4	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	R\$	-	0,00%	99,46%	C



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/ MA

(Processo Administrativo nº110225/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/ MA,
POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/ MA, com sede na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000; CAPINZAL DO NORTE-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.651.692/0001- 09, neste ato representada pela ROSIMAR MARIA SOUSA BEZERRA , Presidente da Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *dispensa direta n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para manutenção e ampliação na sede da Câmara Municipal de Capinzal do Norte – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto da contratação:

2. Objeto da contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

Item	Descrição	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para manutenção e ampliação na sede da Câmara Municipal de Capinzal do Norte – MA		

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. Projeto Básico;
- 2.1.3. O Edital da Licitação;
- 2.1.4. A Proposta do contratado;
- 2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2.1.6. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. *O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura deste contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias
- 9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

- 10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 10.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 10.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

10.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;

9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

10.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10.46.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

11. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 11.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 11.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 11.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 11.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 11.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 11.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 11.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 11.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 11.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
 - 11.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 11.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois)por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

- 13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 14.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 14.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 14.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*
- 14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.1.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Capinzal do Norte – MA, xx de Maio de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA - CNPJ. Nº 01.651.692/0001- 09

ROSIMAR MARIA SOUSA BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-